



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E
CONTABILIDADE
PROGRAMA DE ECONOMIA PROFISSIONAL

LIVIA ALVES DA JUSTA LOIOLA

ANÁLISE DO PROGRAMA AVANCE – BOLSA UNIVERSITÁRIA: EFEITOS
SOBRE A PERMANÊNCIA E EVASÃO DE ESTUDANTES NO ENSINO SUPERIOR

FORTALEZA

2025

LIVIA ALVES DA JUSTA LOIOLA

ANÁLISE DO PROGRAMA AVANCE – BOLSA UNIVERSITÁRIA: EFEITOS SOBRE A
PERMANÊNCIA E EVASÃO DE ESTUDANTES NO ENSINO SUPERIOR

Dissertação apresentada ao Programa de Economia Profissional da Universidade Federal do Ceará, PEP/UFC, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Economia. Área de concentração: Economia do Setor Público.

Orientador: Prof. Dr. Guilherme Diniz Irffi

FORTALEZA

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

L826a Loiola, Livia Alves da Justa.

Análise do Programa Avance – Bolsa Universitária: efeitos sobre a permanência e evasão de estudantes no ensino superior / Livia Alves da Justa Loiola. – 2025.
74 f. : il. color.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Mestrado Profissional em Economia do Setor Público, Fortaleza, 2025.
Orientação: Prof. Dr. Guilherme Diniz Irffi.

1. Ensino superior. 2. Evasão escolar. 3. Permanência. 4. Programa AvanCE – Bolsa Universitária. I. Título.

CDD 330

LIVIA ALVES DA JUSTA LOIOLA

ANÁLISE DO PROGRAMA AVANCE – BOLSA UNIVERSITÁRIA: EFEITOS SOBRE A
PERMANÊNCIA E EVASÃO DE ESTUDANTES NO ENSINO SUPERIOR

Dissertação apresentada ao Programa de Economia Profissional da Universidade Federal do Ceará, PEP/UFC, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Economia. Área de concentração: Economia do Setor Público.

Aprovada em: __/__/__.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Guilherme Diniz Irfi (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Diego Rafael Fonseca Carneiro
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Dr. Erivelton de Souza Nunes
Universidade Federal do Ceará (UFC)

AGRADECIMENTOS

A Deus, em primeiro lugar, por me conceder saúde, força e sabedoria ao longo de toda a minha jornada.

Aos meus pais, Vandira e Lauro (*in memoriam*), pelo apoio incondicional e pela educação que sempre valorizam e me proporcionaram.

Ao meu marido, Welton, pelo amor, paciência e companheirismo. Por suas palavras encorajadoras em cada crise de cansaço ou insegurança me lembrando de que eu era capaz.

Ao meu irmão, Lauro Neto, por acreditar em mim e sempre celebrar comigo cada pequena vitória.

Ao meu afilhado, Lorenzo, e enteados, Arthur e Gabriel.

Ao meu orientador, Prof. Guilherme Irffi, pela orientação e apoio prestado durante esta pesquisa.

Ao meu cunhado, Wagner, que em conversas colaborou com reflexões importantes para o processo de escrita.

À banca examinadora, Diego Rafael Fonseca Carneiro e Erivelton de Souza Nunes, pelo tempo dedicado à avaliação deste trabalho e contribuições relevantes.

Aos colegas de mestrado, pelas discussões construtivas e apoio mútuo em toda esta jornada acadêmica.

A todos aqueles que, de alguma maneira, colaboram para a realização deste trabalho.

RESUMO

A expansão do ensino superior na tentativa de democratização do acesso, exige a implementação de estratégias para garantir a permanência e o sucesso dos estudantes. Nesse sentido, este trabalho tem o objetivo de realizar uma avaliação do Programa AvanCE – Bolsa Universitária, política pública desenvolvida pela Secretaria da Educação do Ceará (SEDUC), instituído pela Lei nº 16.317, de 14 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 16.845, de 06 de março de 2019, que visa melhorar o acesso à universidade de alunos vulneráveis oriundos de escola pública, por meio de auxílio financeiro. Para alcançar esse objetivo, foi adotada uma abordagem quali-quantitativa, utilizando-se de revisão sistemática e métodos de estatística descritiva para análise e interpretação dos dados. A comparação entre os grupos de beneficiários e não beneficiários definidos nesta pesquisa revela que os beneficiários do Programa AvanCE apresentaram um percentual menor de cancelamento de matrículas, além de um desempenho acadêmico levemente superior e com menor dispersão. Conclui-se, assim, que o programa tem alcançado seu objetivo de melhorar as condições de acesso ao ensino superior, favorecendo a permanência dos estudantes e contribuindo para a redução da taxa de evasão.

Palavras-chave: ensino superior; Programa AvanCE - Bolsa Universitária; permanência; evasão escolar.

ABSTRACT

The expansion of higher education in an attempt to democratize access requires the implementation of strategies to ensure student retention and success. Therefore, this study aims to evaluate the AvanCE Program – University Grant, a public policy developed by the Ceará State Department of Education (SEDUC). This program was established by Law No. 16,317 of August 14, 2017, as amended by Law No. 16,845 of March 6, 2019. The program aims to improve university access for vulnerable students from public schools through financial aid. To achieve this objective, a qualitative and quantitative approach was adopted, using systematic review and descriptive statistics for data analysis and interpretation. A comparison between the groups of beneficiaries and non-beneficiaries defined in this study reveals that beneficiaries of the AvanCE Program had a lower rate of enrollment cancellations, as well as slightly higher academic performance and less dispersion. It is therefore concluded that the program has achieved its objective of improving access conditions to higher education, favoring student retention and contributing to reducing the dropout rate.

Keywords: higher education; AvanCE Program - University Scholarship; permanence; school dropout.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Resumo esquematizado das etapas de seleção.....	44
Figura 2 – Nuvem de palavras dos temas abordados.....	45

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	– Taxa de escolarização bruta e líquida no Ensino Superior – 2013 a 2023.....	17
Gráfico 2	– Alunos matriculados no ensino superior que possuem FIES e PROUNI de 2013 a 2023.....	22
Gráfico 3	– Distribuição das publicações por ano.....	44
Gráfico 4	– Distribuição de estudos por estados.....	45
Gráfico 5	– Distribuição percentual da idade no ingresso na IES.....	51
Gráfico 6	– Distribuição percentual por gênero.....	52
Gráfico 7	– Distribuição percentual por raça.....	52
Gráfico 8	– Distribuição percentual por área do curso.....	53
Gráfico 9	– Distribuição percentual da situação acadêmica dos estudantes.....	54
Gráfico 10	– Distribuição percentual do tipo de ocorrência entre cancelados.....	55
Gráfico 11	– Distribuição percentual dos cancelados por semestre.....	56
Gráfico 12	– Distribuição percentual da área do curso entre alunos com matrícula cancelada.....	58
Gráfico 13	– Desempenho acadêmico por Grupo (IRA Geral)	59

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Evolução no número de Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, 2002 a 2023.....	19
Tabela 2 – Evolução no número de matrículas na Graduação Presencial em instituições Públicas e Privadas na Capital e no Interior, de 2007 a 2023...	20
Tabela 3 – Quantidade de alunos ingressantes nos cursos de graduação presenciais por reserva de vaga nas IFEs – 2012 a 2023.....	23
Tabela 4 – Programas estaduais de incentivo à permanência no ensino superior.....	39
Tabela 5 – Limitações das políticas de assistência estudantil.....	47
Tabela 6 – Quantidade de alunos classificados no Programa Avance por Edital (003/2019 e 010/2021).....	49

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BIA	Bolsa de Iniciação Acadêmica
BSocial	Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social
CadÚnico	Cadastro Único
Ceeteps	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
CNCT	Catálogo Nacional de Cursos Técnicos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
Fatecs	Faculdades de Tecnologia
Fecop	Fundo Estadual de Combate à Pobreza
FIES	Programa de Financiamento Estudantil
Fonaprace	Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis
Funcap	Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
IES	Instituição de Ensino Superior
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PAIP	Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência
Pape	Programa de Auxílio para Estudantes
PBF	Programa Bolsa Família
PBP	Programa Bolsa Permanência
PNAES	Programa Nacional de Assistência Estudantil
PNE	Plano Nacional de Educação
Prograd	Pró-reitora de Graduação
PROUNI	Programa Universidade para Todos
REUNI	Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
SEDUC-CE	Secretaria da Educação do Ceará
SEDUC-SP	Secretaria de Educação de São Paulo
Sisu	Sistema de Seleção Unificada
SSA	Sistema Seriado de Avaliação
UFC	Universidade Federal do Ceará

UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul
Unesp	Universidade Estadual Paulista
Unicamp	Universidade Estadual de Campinas
Univesp	Universidade Virtual do Estado de São Paulo
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	16
2.1	O acesso ao ensino superior no Brasil.....	16
2.2	Evasão escolar no ensino superior no Brasil.....	24
2.3	Políticas de permanência no ensino superior no Brasil.....	28
2.4	Programas de incentivo a permanência na IES.....	30
2.4.1	<i>Programa de Acesso ao Ensino Superior - PE no Campus.....</i>	30
2.4.2	<i>Provão Paulista - Bolsa Permanência.....</i>	31
2.4.3	<i>Mais Futuro - Projeto Estadual de Auxílio Permanência.....</i>	32
2.4.4	<i>MS Supera.....</i>	33
2.4.5	<i>Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial).....</i>	35
2.4.6	<i>Programa AvanCE - Bolsa Universitário.....</i>	35
3	METODOLOGIA.....	41
4	REVISÃO SISTEMÁTICA.....	43
5	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	49
5.1	Perfil dos alunos selecionados.....	49
5.2	Avaliação comparativa do Programa AvanCE - Bolsa Universitária.....	54
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	61
	REFERÊNCIAS	63

1 INTRODUÇÃO

O Brasil passou por uma expressiva expansão da oferta do ensino superior público, desde a década de 1990, com o aumento do número de vagas e cursos de nível superior nas universidades federais existentes. Tal movimento ganhou um novo impulso na década de 2000, quando houve interiorização das instituições com a criação de novas universidades federais e a consolidação dos campi universitários das instituições já existentes em diversas regiões do país (Casqueiro; Irffi; Silva, 2020).

O processo de expansão fortaleceu-se com a publicação do Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, que instituiu o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), o qual teve como objetivo a criação de condições para o acesso e a permanência na educação superior e teve como meta global a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação. Dentre as suas diretrizes, destaca-se a redução da taxa de evasão e a ampliação de políticas de assistência estudantil (Brasil, 2007a).

A ampliação do número de instituições de ensino superior, bem como o crescimento do número de matrículas não assegura, necessariamente, a democratização desse nível educacional. Para tanto, faz-se necessária a implementação de políticas públicas de acesso voltadas, principalmente, para as camadas sociais mais desfavorecidas.

Nesse sentido, o Governo Federal implementou programas que possibilitaram o acesso à educação para pessoas historicamente excluídas, tais como: Programa de Financiamento Estudantil (FIES); Programa Universidade para Todos (PROUNI); Sistema de Cotas; Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e Sistema de Seleção Unificada (Sisu).

Dentre os programas citados, destaca-se a Lei de Cotas, instituída pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que obrigou as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) a reservar, no mínimo, 50% das vagas do curso de graduação para estudantes egressos de escolas públicas. A Lei de Cotas ganhou ainda mais relevância ao estabelecer critérios para o preenchimento das vagas reservadas aos cotistas, destinando-as a pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e pessoas com deficiência (Brasil, 2012).

Entretanto, apesar da Lei de Cotas ser essencial para tornar o ingresso no ensino superior mais democrático e representativo, essa política por si só não é suficiente, uma vez que o seu alcance é limitado a inserir egressos de escolas públicas nas IFES, sem oferecer nenhum suporte adicional (Adriola; Araújo, 2023).

Apesar do aumento do número de vagas e da democratização de acesso ao ensino superior, muitos alunos abandonam os cursos de graduação todos os anos. Em 2022, a taxa de

evasão do Brasil na rede pública na modalidade de ensino presencial foi de 23,4%, enquanto na rede privada chegou a 30% (Semesp, 2024).

Diversos fatores podem estar associados a essa evasão, tais como: contexto familiar, atributos individuais e escolaridade anterior (Silva *et al.*, 2020), educação básica deficitária (Saccaro; França; Jacinto, 2016), dificuldade financeira (Fonaprace, 2016). Além disso, a literatura também aponta que as maiores taxas de evasão estão registradas nos cursos de graduação nas áreas de ciências exatas (Silva *et al.*, 2022) e é mais acentuada no primeiro ano do curso (Nierotka; Salata; Martins, 2023).

Portanto, não basta garantir o ingresso de estudantes no ensino superior, é necessário considerar os custos financeiros e de oportunidade de continuar os estudos e a diferença na qualidade de ensino recebida antes de ingressar na universidade, o que torna mais difícil aos alunos de família de baixa renda se manterem e concluírem os seus cursos (Saccaro; França; Jacinto, 2016).

Nesse contexto, políticas educacionais que buscam viabilizar condições para que estudantes de baixa renda possam permanecer na Universidade são necessárias para proporcionar, assim, a igualdade de oportunidades no Ensino Superior (Santos; Freitas, 2014) e, para isto, é importante ter programas de assistência estudantil focados na permanência de alunos em situação de vulnerabilidade econômica e social.

Na esfera federal, a assistência estudantil consolidou-se como política de governo com a instituição da Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que estabeleceu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) voltado para estudantes matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior. Como também, no âmbito estadual, alguns entes implementaram programas de incentivo à permanência de estudantes de ensino superior em condições de vulnerabilidade econômica, que é onde se encontra o escopo da pesquisa.

No Estado do Ceará, foi instituído pela Lei nº 16.317, de 14 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 16.845, de 06 de março de 2019, o Programa AvanCE – Bolsa Universitária, política pública de iniciativa do Governo do Estado do Ceará, que tem a finalidade de melhorar as condições de acesso à universidade dos alunos em situação de vulnerabilidade econômica egressos de escola pública por meio de auxílio financeiro. (Brasil, 2017).

O AvanCE é um programa que busca auxiliar no combate à evasão, contribuindo para a permanência dos alunos que ingressam no Ensino Superior e estimulando-os à conclusão do curso. No Estado do Ceará, a Universidade Federal do Ceará (UFC) é a IES que apresentou a maior quantidade de beneficiários do Programa, reunindo 32,75% do total de alunos

contemplados nos editais de 2019 e 2021, sendo uma instituição de reconhecido porte e importância.

Diante do exposto, o estudo busca responder às seguintes perguntas de pesquisa: há estudos anteriores que analisam o impacto de políticas de assistência estudantil? Qual o perfil dos estudantes beneficiários do Programa Avance – Bolsa Universitária? O Programa AvanCE – Bolsa Universitária tem contribuído para a diminuição dos índices de evasão entre os discentes da UFC e para a melhoria do desempenho acadêmico deles?

O objetivo geral do estudo é realizar uma avaliação do Programa AvanCE – Bolsa Universitária. Para isso, buscou-se com os objetivos específicos: identificar e analisar estudos semelhantes que investigaram o impacto das políticas de assistência estudantil na permanência e no desempenho acadêmico de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas instituições de ensino superior; apresentar o perfil dos estudantes beneficiários do Programa AvanCE – Bolsa Universitária entre os discentes da UFC; e verificar se Programa AvanCE – Bolsa Universitária tem contribuído para a diminuição dos índices de evasão entre os discentes da UFC e para a melhoria do desempenho acadêmico deles.

Pesquisas como a de Cespedes *et al.* (2021), Kroth e Barth (2022) e Carneiro, Shirasu e Irfi (2024), analisaram o impacto das políticas de assistência estudantil sobre a taxa de evasão e a permanência dos alunos de programas desenvolvidos pelas universidades de ingresso dos estudantes contemplados. A primeira avaliou o impacto do Programa de Auxílio para Estudantes (Pape) da Unifesp, segunda analisou em que medida o Pnaes favoreceu a permanência e desempenho de estudantes vulneráveis socioeconomicamente na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e a terceira avaliou o efeito do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência (PAIP) da UFC sobre a taxa de cancelamento de matrícula dos alunos e a viabilidade econômica do programa.

Além desses trabalhos, foram identificados dois estudos que analisaram especificamente o Programa AvanCE – Bolsa Universitária. O primeiro, realizado por Mascarenhas (2019), analisou o programa como indutor de permanência de alunos egressos de escola públicas e matriculados na UFC, adotando uma abordagem qualitativa, com estudo de caso, onde foram realizadas entrevistas com servidores da Secretaria da Educação (SEDUC) e aplicados questionários com 20 bolsistas do programa. O segundo estudo, desenvolvido por França, Mariano e Oliveira (2023), avaliou o impacto do programa por meio da técnica econométrica de Regressão Descontínua (Regression Discontinuity Design - RDD), utilizando a nota de corte do ENEM como critério.

Dessa forma, o estudo justifica-se por trazer uma abordagem diferente das análises que já foram realizadas sobre o Programa AvanCE – Bolsa Universitário. Esta pesquisa faz uma análise comparativa dos dados acadêmicos de estudantes beneficiários e não beneficiários do programa, utilizando o método de estatística descritiva. Além disso, busca compreender não apenas se o programa contribui para a permanência, mas avança ao verificar se tem efeitos também no desempenho acadêmico dos estudantes.

Por fim, a presente pesquisa faz um movimento analítico do Programa AvanCE auxiliando no aperfeiçoamento dessa política pública, na medida em que se avaliará se seus objetivos foram atingidos e se os efeitos esperados ocorreram.

O estudo está organizado em seis seções. A primeira constitui esta introdução com a apresentação do problema de pesquisa e os objetivos. Em seguida, a seção 2 aborda a revisão de literatura sobre o acesso, evasão escolar e políticas de permanência no ensino superior do Brasil, bem como apresenta programas de incentivo à permanência nas Instituições de Ensino Superior. A seção 3 detalha a metodologia aplicada, definindo a amostra e os grupos de beneficiários e não beneficiários. Na seção 4 é apresentada a revisão sistemática sobre estudos que analisam o impacto de políticas de assistência estudantil. A seção 5 é demonstrada a análise e a discussão dos resultados a partir da comparação do grupo de beneficiários e não beneficiários. Por fim, a seção 6 traz as considerações finais elencando os principais achados que demonstram os impactos do programa, as limitações e sugestões para a pesquisas futuras.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O acesso ao ensino superior no Brasil

A Constituição Federal de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”, garante a todos o acesso à educação e estabelece que é responsabilidade do Estado e da família, a qual será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade com o objetivo de desenvolver o indivíduo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mercado de trabalho.

Dentre os princípios basilares do ensino, a Carta Magna estabelece a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o que também é reafirmado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Nesse contexto, a LDBEN define a educação escolar como sendo a educação básica, composta pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; e a educação superior.

Boto (2005) defende que o direito à educação teria se desenvolvido em três gerações: na primeira, a educação torna-se progressivamente um direito público quando todos têm a oportunidade do acesso à escola pública; na segunda, a educação como direito avança quando passa a atender padrão de qualidade no ensino e o reconhecimento de ideias democráticas no ambiente escolar; a terceira define que o direito à educação é concretizado quando a escola adotar padrões curriculares e orientações políticas que priorizem grupos sociais desfavorecidos.

Portanto, para que o direito ao acesso à educação seja efetivo, é necessário que o Estado desenvolva políticas públicas inclusivas e eficazes, que assegurem não apenas o acesso, mas também a permanência, superando barreiras que levam à evasão e retenção escolar (Santos; Freitas, 2014).

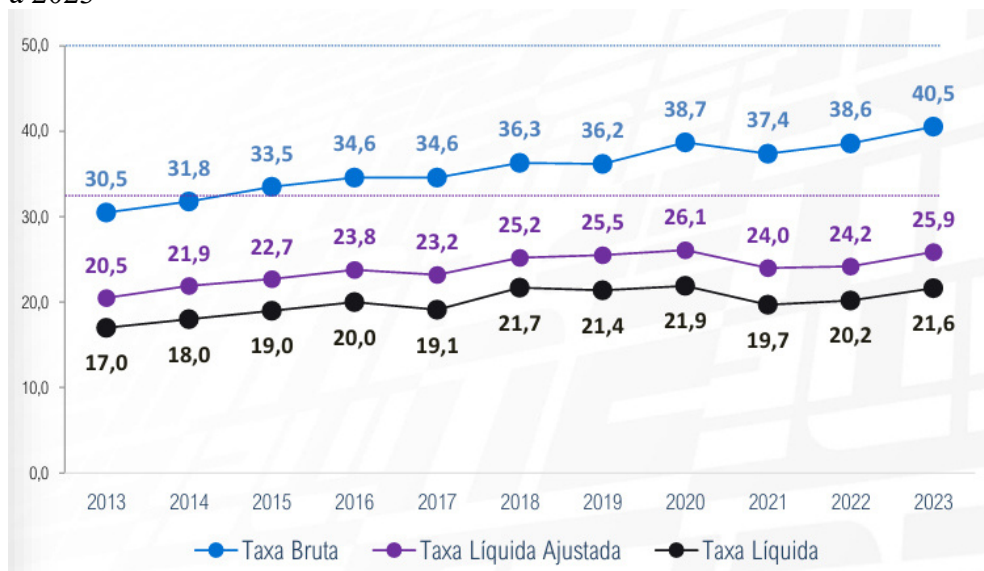
O Plano Nacional de Educação (PNE), previsto no art. 214 da Constituição Cidadã, trata-se de um plano de duração decenal que define diretrizes, objetivos, metas e estratégias, para o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios (Brasil, 1988).

Atualmente, o PNE é regulado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que define as diretrizes, metas e estratégias para a política educacional entre o período de 2014 e 2024, prorrogado até 31 de dezembro de 2025 com a sanção da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, tendo em vista que o Poder Executivo não enviou ao Congresso Nacional, até o final do primeiro semestre do nono ano, o projeto de Lei do plano que vigoraria no período subsequente (Senado Federal, 2024).

Objetivando ampliar o acesso, a permanência e a conclusão do ensino superior, contribuindo para a redução das desigualdades e a promoção da inclusão, o PNE estabelece na meta 12: ampliar a taxa bruta de matrícula na educação superior entre a população de 18 a 24 anos para 50% e a taxa líquida para 33%, assegurando a elevação, pelo menos, para 40%. Para tanto, foram definidas estratégias, dentre as quais se destaca: ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil; elevar a taxa de conclusão dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90%; ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil, com a finalidade de diminuir as desigualdades étnico-raciais e aumentar as taxas de acesso e permanência no ensino superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

De acordo com o Censo de Educação Superior 2023, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em 2024, a taxa de escolarização no Brasil no período de 2013 a 2023 tem se elevado conforme o Gráfico 1.

Gráfico 1 – Taxa de escolarização bruta e líquida no Ensino Superior – 2013 a 2023



Fonte: Censo da Educação Superior (2023).

Observa-se que a Taxa Bruta, calculada pela razão da quantidade da população que frequenta a educação superior sobre o total da população de 18 a 24 anos multiplicado por 100, passou de 30,5% em 2013 para 40,5% em 2023. Enquanto a taxa líquida, que corresponde à razão da população de 18 a 24 anos que frequenta a educação superior sobre o total da população

de 18 a 24 anos multiplicado por 100, que era de 17% em 2013 alcançou o percentual de 21,6% em 2023; e a taxa líquida ajustada, que se refere à razão da população de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu educação superior sobre o total da população de 18 a 24 anos multiplicado por 100 passou de 20,5% em 2013 para 25,9% em 2023. Portanto, embora ainda não tenha sido alcançada a meta prevista, os resultados apresentam uma expansão na taxa de escolarização, o que demonstra estar alinhado com o PNE.

Nos últimos anos, ocorreu uma expansão significativa do ensino superior no Brasil. De acordo com Vinhais (2013), esse processo de expansão se desenvolveu em três fases: na primeira, durante o período de 1998 a 2002, ocorreu a ampliação de vagas e cursos de nível superior nas universidades públicas já existentes; na segunda fase, que compreende os anos entre 2003 e 2006, houve o crescimento da oferta de cursos e vagas devido à expansão em direção ao interior, por meio da criação de novas universidades, assim como a criação e consolidação dos campi universitários de instituições já existentes; e na terceira fase, a expansão do ensino superior ocorreu com a implementação do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007 com o objetivo de criar condições para a ampliação do ingresso e permanência no ensino superior em nível de graduação.

O programa teve como meta global a elevação gradual da taxa de conclusão dos cursos presenciais e racionalizar os recursos já existentes nas universidades. Dentre as diretrizes, destaca-se: a diminuição da taxa de evasão; o preenchimento de vagas ociosas; ampliação de vagas de ingresso, especialmente no período noturno; o aprimoramento da qualidade por meio da reorganização dos cursos de graduação e atualização de metodologias de ensino-aprendizagem; a diversificação das modalidades de graduação; e a expansão de políticas de inclusão e assistência estudantil (Brasil, 2007b).

Ao comparar os dados do ensino superior brasileiro no período de 2002 a 2023, é possível observar essa expansão, conforme demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1 – Evolução no número de Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, 2002 a 2023

Ano	Total	%Δ	Pública	%Δ	Privada	%Δ
2002	1.637	-	195	-	1.442	-
2003	1.859	13,6%	207	6,2%	1.652	14,6%
2004	2.013	8,3%	224	8,2%	1.789	8,3%
2005	2.165	7,6%	231	3,1%	1.934	8,1%
2006	2.270	4,8%	248	7,4%	2.022	4,6%
2007	2.281	0,5%	249	0,4%	2.032	0,5%
2008	2.252	-1,3%	236	-5,2%	2.016	-0,8%
2009	2.314	2,8%	245	3,8%	2.069	2,6%
2010	2.378	2,8%	278	13,5%	2.100	1,5%
2011	2.362	-0,7%	284	2,2%	2.078	-1,0%
2012	2.416	2,3%	284	0,0%	2.132	2,6%
2013	2.391	-1,0%	279	-1,8%	2.112	-0,9%
2014	2.368	-1,0%	274	-1,8%	2.094	-0,9%
2015	2.364	-0,2%	274	0,0%	2.090	-0,2%
2016	2.407	1,8%	275	0,4%	2.132	2,0%
2017	2.448	1,7%	286	4,0%	2.162	1,4%
2018	2.537	3,6%	274	-4,2%	2.263	4,7%
2019	2.608	2,8%	281	2,6%	2.327	2,8%
2020	2.457	-5,8%	280	-0,4%	2.177	-6,4%
2021	2.574	4,8%	289	3,2%	2.285	5,0%
2022	2.595	0,8%	287	-0,7%	2.308	1,0%
2023	2.580	-0,6%	289	0,7%	2.291	-0,7%

Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos em INEP (2012 a 2023).

Verifica-se que o número total de instituições passou de 1.637 em 2002 para 2.580 em 2023, representando um aumento de 57,6%. Essa expansão se deu em grande parte pelas instituições privadas, que durante o período analisado apresentou um aumento de 58,9%, em contrapartida que nas públicas foi de 48,2%. Em relação à composição entre instituições privadas e públicas, em 2002, as privadas representavam 88,1% e as públicas 11,9%, enquanto, em 2023, os percentuais correspondiam a 88,8% e apenas 11,2% respectivamente. Tais dados inferem, segundo Santos e Freitas (2014), uma política educacional de caráter privatista, pautada na inserção do ensino superior na lógica empresarial e na redução do setor público.

Além disso, observa-se que, apesar do aumento do número de instituições durante o período analisado, em alguns anos houve uma desaceleração. Nas instituições públicas, o ano de 2010 foi o que apresentou um maior aumento e em 2008 um maior retrocesso. Por outro lado, nas instituições privadas, o maior aumento ocorreu em 2003 e a maior diminuição foi em 2020. Quanto à quantidade de alunos matriculados em cursos de graduação no Brasil, também se percebe uma evolução nos números, conforme demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2 – Evolução no número de matrículas na Graduação Presencial em instituições Públicas e Privadas na Capital e no Interior, de 2007 a 2023

Ano	Capital				Interior			
	Pública	%Δ	Privada	%Δ	Pública	%Δ	Privada	%Δ
2007	523.270		1.688.712		717.698		1.950.701	
2008	531.015	1,5%	1.787.189	5,8%	742.950	3,5%	2.018.902	3,5%
2009	586.151	10,4%	1.846.865	3,3%	765.017	3,0%	1.917.863	-5,0%
2010	627.379	7,0%	1.963.509	6,3%	834.317	9,1%	2.023.915	5,5%
2011	655.223	4,4%	2.058.366	4,8%	940.168	12,7%	2.093.005	3,4%
2012	669.309	2,1%	2.108.977	2,5%	938.619	-0,2%	2.206.933	5,4%
2013	695.292	3,9%	2.193.413	4,0%	966.480	3,0%	2.297.220	4,1%
2014	698.559	0,5%	2.315.199	5,6%	1.013.230	4,8%	2.459.183	7,1%
2015	707.758	1,3%	2.358.298	1,9%	1.046.753	3,3%	2.520.736	2,5%
2016	726.950	2,7%	2.315.002	-1,8%	1.073.334	2,5%	2.438.997	-3,2%
2017	731.238	0,6%	2.289.616	-1,1%	1.135.318	5,8%	2.373.509	-2,7%
2018	734.556	0,5%	2.212.072	-3,4%	1.144.948	0,8%	2.302.668	-3,0%
2019	735.176	0,1%	2.077.335	-6,1%	1.163.355	1,6%	2.177.694	-5,4%
2020	663.185	-9,8%	1.860.868	-10,4%	1.109.184	-4,7%	1.941.314	-10,9%
2021	735.813	11,0%	1.629.869	-12,4%	1.146.918	3,4%	1.757.584	-9,5%
2022	748.620	1,7%	1.545.783	-5,2%	1.120.631	-2,3%	1.697.629	-3,4%
2023	731.792	-2,2%	1.515.612	-2,0%	1.102.484	-1,6%	1.713.613	0,9%

Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos em INEP (2007 a 2023).

Comparando os anos de 2007 e 2023, constata-se um aumento no total de matrículas em cursos de graduação presencial de 3,8%. A maior elevação foi nas instituições públicas no interior, representando um aumento de 53,6%. As instituições privadas demonstraram uma evolução no número de alunos matriculados, tanto na capital como no interior, até o ano de 2015. Entretanto, após esse período, apresentaram sucessivos decréscimos.

Apesar da expansão na oferta de ensino superior e crescimento de matrículas nas últimas décadas, o percentual da população com educação superior na faixa etária de 25 a 35 anos no Brasil é de apenas 22%, enquanto a média dos países que integram a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) é de 47,4% (INEP, 2023). Portanto, observa-se que a situação brasileira ainda é desfavorável.

A expansão das instituições de ensino superior e o aumento do número de matrículas não garante, necessariamente, a democratização desse nível educacional. É preciso a implementação de políticas públicas de acesso voltadas, principalmente, para classes sociais mais desfavorecidas.

De acordo com Andrade e Silva (2019), políticas públicas são ações realizadas pelo Estado, com a participação de agentes públicos ou privados, objetivando garantir direitos de

cidadania, para diferentes segmentos sociais, culturais, étnicos ou econômicos. Nesse sentido, definem as políticas públicas de acesso ao ensino superior público como ações voltadas para a inclusão de grupos historicamente marginalizados, como afrodescendentes, pessoas de baixa renda, pessoas com deficiência, indígenas, entre outros, nas instituições de ensino superior.

Neste contexto, o Governo Federal implementou programas que possibilitaram o acesso à educação para pessoas historicamente excluídas. Os principais desses programas são: FIES, PROUNI; Sistema de Cotas; ENEM e Sistema de Seleção Unificada (Sisu).

O FIES foi criado em 1999, pela Medida Provisória nº. 1.827, e posteriormente convertida na Lei nº 10.260 de 12 de julho de 2001, destinado à concessão de financiamento a estudantes de cursos superiores, na modalidade presencial ou a distância, não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério.

O programa se destina a estudantes com renda familiar per capita de até 3 salários mínimos e que tenham participado do Enem, a partir de 2010, obtendo a pontuação de pelo menos 450 pontos, bem como nota maior ou igual a 400 na redação. As condições do financiamento vão depender da renda familiar per capita (Brasil, 2024).

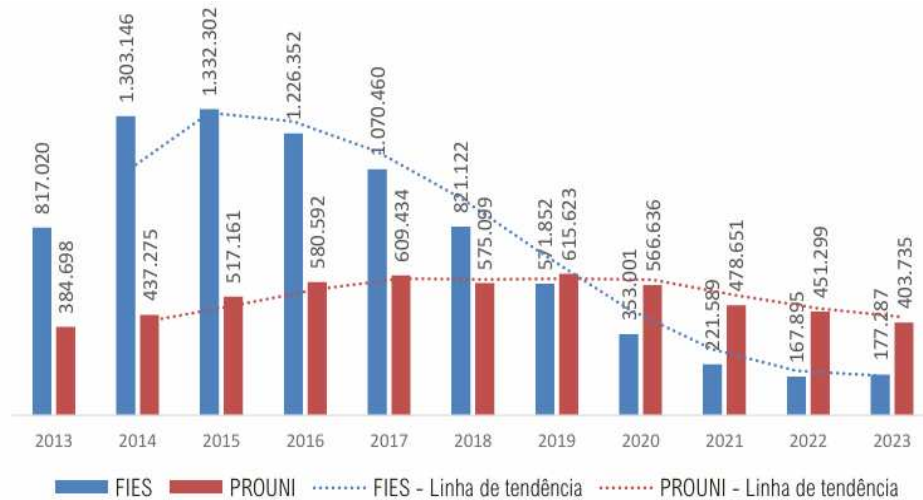
O PROUNI foi instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, com o objetivo de conceder bolsas de estudo integrais (para quem tem a renda familiar mensal per capita de até 1 salário mínimo e meio) e parciais de 50% (para quem tem renda familiar mensal per capita de até 3 salários mínimos, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) para estudantes brasileiros de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, que não sejam portadores de diploma de curso de nível superior.

O Programa se destina a estudantes egressos da rede pública de ensino ou da privada, caso tenha sido bolsista integral; estudantes portadores de deficiência; e a professor da rede pública de ensino, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, independente da renda, destinados à formação do magistério da educação básica. A pré-seleção desses estudantes é realizada pelos resultados do Enem (Brasil, 2005).

O PROUNI funciona por meio de isenções fiscais concedidas às instituições privadas de ensino superior que aderirem ao programa. Essas isenções são concedidas aos tributos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social; e Contribuição para o Programa de Integração Social e serão calculadas na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas (Brasil, 2005). Portanto, o programa amplia o acesso ao ensino superior sem a necessidade de dispêndio direto de recursos públicos.

De acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2023) a grande maioria dos alunos beneficiados pelo FIES e PROUNI estão matriculados em cursos de Bacharelado na modalidade presencial. O Gráfico 2 demonstra a quantidade de alunos matriculados na rede privada de educação superior que são beneficiados por esses programas durante o período de 2013 a 2023.

Gráfico 2 – Alunos matriculados no ensino superior que possuem FIES e PROUNI de 2013 a 2023



Fonte: Censo da Educação Superior (2023).

No Gráfico 2 observa-se uma tendência de queda, a partir de 2016, na quantidade de alunos que utilizam o FIES para o financiamento da educação superior, enquanto os beneficiados pelo PROUNI apresentam-se constantes. Esse resultado está alinhado com os dados apresentados na tabela 2, isto é, a redução, a partir do ano de 2016 e acentuado a partir de 2020, do número de estudantes matriculados em instituições privadas, o que pode indicar uma correlação direta entre tais fatores.

Mascarenhas (2019) pressupõe que esse declínio seria consequência dos fatores relacionados à recessão da economia brasileira, como desemprego, aumento do custo de vida, o que colaborou para a redução dos contratos do FIES.

Além dos fatores supracitados, deve-se levar em consideração a ocorrência da pandemia do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) que causou uma profunda crise sanitária no mundo e em especial no Brasil, onde foi declarado estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional no ano de 2020, e afetou diversos setores da economia incluindo a educação. No caso das instituições privadas, segundo Gemelli e Cerdeira (2020), o desemprego e queda de renda afetam a capacidade do estudante em arcar com o pagamento de mensalidades e anuidades trazendo consequências como aumento da inadimplência e da evasão escolar.

Portanto, em síntese, o FIES e PROUNI são políticas voltadas para instituições particulares que têm o objetivo de diminuir as barreiras financeiras para o acesso ao ensino superior de estudantes de baixa renda.

Quanto ao ensino público, foi implementado o Sistema de Cotas, regulado pelo Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações posteriores, que prevê a reserva de no mínimo 50% das vagas dos cursos de graduação de instituições federais de educação, vinculadas ao Ministério da Educação, para estudantes que cursaram o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Dessa forma, das vagas reservadas, 50% devem ser destinadas aos estudantes com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo e as outras 50% distribuídas para os autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência, no mínimo igual à proporção desses respectivos segmentos populacionais de cada unidade da federação em que está situada a instituição, baseando-se nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Brasil, 2012).

A implementação da Lei de Cotas nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) foi realizada gradualmente a, no mínimo, 25% a cada ano, tendo o prazo máximo de 4 anos, a partir de 2012, para a efetivação integral da Lei. Na tabela 3 demonstra a quantidade de alunos ingressantes nos cursos de graduação presenciais pelo sistema de cotas nos anos de 2012 a 2023 nas instituições de ensino federais.

Tabela 3 – Quantidade de alunos ingressantes nos cursos de graduação presenciais por reserva de vaga nas IFES – 2012 a 2023

Ano	Ingressantes por reserva de vagas	Total de ingressantes	% Ingressantes por reserva de vagas
2012	-	300.453	0%
2013	55.256	299.203	18,47%
2014	79.902	311.536	25,65%
2015	105.624	322.083	33,79%
2016	125.598	327.560	38,35%
2017	128.047	329.560	38,85%
2018	127.729	339.900	37,58%
2019	135.974	346.156	39,28%
2020	127.227	321.709	39,55%
2021	120.085	299.384	40,11%
2022	105.042	299.545	35,07%
2023	117.377	311.651	37,66%

Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos em INEP (2012 a 2023).

Observa-se que no ano de 2016, 4 anos após a implementação da Lei de Cotas, a participação de estudantes negros, pardos e indígenas provenientes de escolas públicas em instituições federais de ensino superior aumentou em 38,35%, o que representa um avanço para a igualdade de acesso para essas classes mais desfavorecidas. Entretanto, ao passar dos anos, esse percentual apresentou poucas variações, chegando no máximo a 40,11% em 2021, indicando o não cumprimento integral da Lei.

O ENEM, instituído pela Portaria nº 438, de 28 de maio de 1998, trata-se de um instrumento criado para avaliar as competências e habilidades desenvolvidas pelo estudante ao término da educação básica (Brasil, 1998).

Desde sua criação, o ENEM vem desempenhando um papel fundamental na democratização do acesso nas instituições de ensino superior: tanto privadas, com a utilização da nota do exame para a concessão de bolsas do PROUNI e como pré-requisito para o FIES, quanto públicas, como forma de seleção para o ingresso nas universidades brasileiras (Sousa; Assis, 2023).

Após anos em que o acesso ao ensino superior era realizado por exames de vestibular organizados por cada instituição, em 2009, o ENEM reformulou a sua metodologia e passou a ser utilizado como critério de seleção para o ingresso nas IES (Andrade, 2020). Logo, no ano posterior, foi instituído o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), regulamentado pela Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010, para a seleção de candidatos a vagas em cursos de graduação das IFES com base no resultado do ENEM (Brasil, 2010).

Sendo assim, segundo Andrade (2020), o Sisu surgiu com a necessidade de democratização do acesso ao ensino superior, a partir da padronização de um processo seletivo, onde o estudante iria concorrer a vagas de qualquer IFES inscrita no sistema de seleção com a realização de um só exame.

Por fim, apesar da expansão na oferta de ensino superior, do aumento do número de matrículas e da democratização de acesso ao ensino superior, muitos alunos abandonam os cursos de graduação todos os anos. Em 2022, a taxa de evasão do Brasil na rede pública na modalidade de ensino presencial foi de 23,4%, enquanto na rede privada chegou a 30% (Semesp, 2024).

2.2 Evasão escolar no ensino superior no Brasil

A evasão escolar universitária tem sido objeto de estudos de diversas pesquisas educacionais, com o intuito de compreender as causas e consequências desse fenômeno, tendo

a finalidade de promover mudanças que possam aumentar o acesso e a permanência dos estudantes nas universidades. Para Silva Filho *et al.* (2007), a evasão do ensino superior é um problema global que impacta os resultados educacionais, uma vez que a desistência de alunos que começam, mas não concluem seus cursos, gera desperdícios sociais, acadêmicos e econômicos. Do ponto de vista institucional, segundo Delen (2010), a evasão resulta em perdas financeiras, baixa taxa de diplomação e comprometimento da reputação institucional diante de todas as partes interessadas.

De acordo com estimativas realizadas por Lobo e Silva Filho (2017), uma evasão anual de 20% ao ano em turmas com 100 ingressantes para um curso de 4 anos resultaria em uma perda de 27% só com mensalidade, além das perdas com investimentos e sociais. Por outro lado, se houvesse uma redução do índice de evasão de 20% para 15%, resultaria em um aumento de receita de 8% nesse mesmo curso, além de melhorar seus indicadores junto ao MEC e nos diversos rankings acadêmicos.

A literatura oferece diversos conceitos do termo evasão, podendo ser compreendida, segundo Lima e Zago (2018), como uma suspensão temporária dos estudos ou transferência de curso e/ou instituição, como também abandono, desistência, fracasso e saída definitiva de um curso, instituição ou sistema escolar. Fritsch, Rocha e Vitelli (2015), definem evasão escolar como perda de um aluno que inicia um curso, mas não conclui, por desistência, seja qual for o motivo. Segundo a Andifes (1996), a evasão é definida como a saída definitiva do curso sem a sua conclusão, podendo ser de três tipos: evasão do curso (abandono, desistência, transferência, mudança de curso ou exclusão); evasão da instituição (desligamento definitivo da instituição); e evasão do sistema (abandono definitivo ou temporário do ensino superior).

A evasão é um fenômeno complexo, influenciado por múltiplos fatores. Os estudos apresentam uma certa convergência para a identificação das causas, as mais comuns incluem a dificuldade financeira, falta de afinidade com o curso e baixo desempenho acadêmico.

Como exemplo, Fritsch, Rocha e Vitelli (2015) identificaram que as variáveis mais significativas que interferem nesse fenômeno estão relacionadas a fatores sociais, econômicos, de desempenho acadêmico e de escolha profissional. Saccaro; França; Jacinto (2016) destacaram a educação básica deficitária como um fator que pode influenciar no aumento da taxa de evasão.

Silva, Oliveira A. P. e Oliveira A. L. (2018) evidenciaram que o processo de evasão não é motivado por um único fator, mas por conjunto de determinantes como a insatisfação com o curso, dificuldade de adaptação ao município onde a universidade está sediada, paternidade

ou maternidade, problemas familiares e dificuldade de acesso à política de assistência estudantil.

Tabosa e Cavalcante (2021) realizaram uma análise da evasão no ensino superior a partir do estudo de caso do curso de Biblioteconomia da UFC e destacaram a questão econômica como um dos principais fatores do abandono do curso, bem como depressão, ansiedade e outros problemas de saúde.

Hashimoto, Magnoni, Capellini (2024), por sua vez, identificaram como causas da evasão de alunos no ensino superior: a insatisfação com a escolha profissional, problemas familiares e de saúde, dificuldades financeiras, excessos de aulas teóricas e ausência de metodologia atualizadas são os principais motivos para a desistência dos alunos. Da mesma forma, o estudo desenvolvido por Santos *et al.* (2024) destacaram fatores financeiros, acadêmicos e aspectos psicológicos e individuais como as causas da evasão.

As formas de ingresso nas universidades também podem influenciar na evasão do ensino superior. Com a implantação do Sisu, que unificou o processo de ingresso nas instituições de ensino superior brasileiro, deu a possibilidade de troca de cursos pelos candidatos em função da classificação, resultando na escolha do curso baseada nos pontos obtidos no ENEM que garantem a sua classificação e, conseqüentemente, no ingresso de estudantes sem aptidão para o curso escolhido (Ribeiro; Morais, 2020). Portanto, apesar do Sisu ter contribuído na democratização do acesso no ensino superior, ele pode ser um dos fatores que influenciam a evasão escolar.

Paula *et al.* (2025) investigaram, por meio de estatística descritiva e modelo de regressão logística, até que ponto a evasão de cursos na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) está relacionada ao perfil socioeconômico dos estudantes e às características dos cursos. Após a análise, concluírem que perfis como: ter idade mais elevada, ser egresso de escolas públicas estaduais e municipais e estar trabalhando, especialmente os que trabalham mais de 20h, estão associados a uma maior probabilidade de evasão. Entretanto, não se observou uma associação com raça, renda mais baixa e filhos de pais menos escolarizados. Em contrapartida, indivíduos que ingressam em cursos menos seletivos – principalmente na modalidade de licenciatura e estudantes com renda familiar, escolaridade parental mais elevada e aqueles vindos das escolas federais – apresentaram uma probabilidade mais elevada de se evadirem.

No contexto das variáveis que impactam a trajetória dos estudantes no ensino superior, Rodrigues *et al.* (2016) investigaram os determinantes do rendimento acadêmico dos alunos dos cursos de Ciências Contábeis no Ensino à Distância no ENADE 2012. Os autores

verificaram que fatores como gênero, estado civil, etnia, renda, bolsa de estudo ou financiamento, tipo de ensino médio, horas de estudo, condições do polo de apoio e participação em monitoria explicam fortemente o desempenho acadêmico.

De acordo com o Censo de Educação Superior 2023, a taxa de desistência acumulada em 2023 foi de 59%, enquanto a taxa de conclusão acumulada foi de 40% e de permanência de 1%, sinalizando, portanto, a elevada evasão como uma questão preocupante. Esse percentual refere à evasão global, sendo importante reconhecer que alguns cursos possuem taxa de evasão mais baixa que outros.

Conforme Silva Filho *et al.* (2007), as taxas de evasão no ensino superior no Brasil seguem padrões similares aos internacionais, com variações conforme a administração (pública ou privada), a região e o curso.

Silva *et al.* (2022) realizaram um estudo de caso sobre a trajetória acadêmica e o significado das experiências de evasão sob a ótica dos estudantes da Universidade de São Paulo, verificou que os cursos de graduação nas áreas de ciências exatas registraram as maiores taxas de evasão. De maneira semelhante, o estudo conduzido por Hashimoto, Magnoni, Capellini (2024) identificou que a maioria dos alunos desistentes são de cursos da área de exatas, da modalidade licenciatura e do período noturno, o que está em consonância com o achado de Paula *et al.* (2025).

Estudos indicam que a evasão escolar ocorre predominantemente nos primeiros semestres do curso, sendo mais frequente e acentuada no primeiro ano (Fritsch, Rocha; Vitelli, 2015; Nierotka; Salata; Martins, 2023; Hashimoto; Magnoni; Capellini, 2024), podendo ser duas a três vezes maior que nos anos seguintes (Silva Filho *et al.*, 2007).

Quando se compara a taxa de desistência acumulada de alunos que ingressaram com reserva de vagas dos que ingressaram sem reserva, conforme o Censo da Educação Superior 2023, os alunos cotistas apresentaram uma taxa 15% inferior aos não cotistas. Nesse sentido, é importante apresentar estudos que comparem a evasão entre cotistas e não cotistas em diferentes IES do país.

Cardoso (2008) realizou uma análise do sistema de reserva de vagas na Universidade de Brasília, comparando a evolução da demanda de cotistas e não cotistas. Os resultados indicaram que os cotistas evadem em proporções menores que os não cotistas. Dessa forma, pode-se considerar a possibilidade de que os alunos cotistas atribuem maior valor ao ingresso na universidade em comparação aos que ingressam pela ampla concorrência.

Campos *et al.* (2017) analisaram uma amostra composta por 2.418 discentes ingressantes em 2013 nos cursos de Ciências Contábeis e demais cursos da área de Negócios

de uma IES pública brasileira. Os resultados evidenciaram que, no primeiro ano de estudo, 22% dos alunos evadiram-se. A taxa de evasão dos ingressantes na área de Negócios, tanto por ampla concorrência como por sistema de cotas foi de 29%; e no curso de Ciências Contábeis foi de 23% dos cotistas e 25% dos não cotistas. Portanto, constatou-se que não houve diferenças estatísticas entre os ingressantes dos dois sistemas, sugerindo que a ação afirmativa relacionada à cota tem um impacto pouco significativo nas taxas de evasão.

Santos, Vaz e Minhoto (2025) realizaram uma comparação de estudantes cotistas e não cotistas de toda a rede federal de ensino superior quanto às probabilidades de desligamento e de conclusão por meio de um modelo logístico multinomial e estimaram o tempo levado para concluírem o curso mediante modelo de sobrevivência de Cox. Os resultados mostraram que não há diferenças nas probabilidades de evasão, conclusão e tempo de integralização do curso entre cotistas e não cotistas.

Em contraste com estudos anteriores, Adriola e Araújo (2023) investigaram como se apresenta a taxa de evasão dos alunos da UFC, antes e depois da implementação da Lei de Cotas. Os resultados revelaram uma diferença significativa nas taxas de evasão entre alunos cotistas e não cotistas em todas as áreas do conhecimento, com índices mais elevados entre os cotistas, tornando-se essencial a implementação de políticas acadêmicas voltadas à redução da evasão de alunos cotistas, bem como a adoção de medidas preventivas de assistência estudantil.

A evasão no ensino superior é um desafio significativo que exige a implementação de estratégias eficazes para garantir a permanência e o sucesso dos estudantes. Cardoso e Ludovico (2017) argumentam que a evasão é um problema a ser enfrentado, sugerindo ações que abrangem desde intervenções pontuais das IES até políticas públicas mais amplas, destinadas à discussão nos âmbitos governamentais. Dessa forma, ao tratar as causas desse fenômeno, é possível reduzir os índices de abandono e garantir uma educação mais inclusiva e de qualidade.

2.3 Políticas de permanência no ensino superior no Brasil

O processo de expansão da educação superior e a consequente ampliação expressiva de vagas e matrículas, atrelada ao aumento do acesso a esse nível educacional de estudantes provenientes de segmentos sociais mais pobres e excluídos social e economicamente, levou a um crescimento significativo da necessidade de desenvolver mecanismos que garantam a permanência e reduza as desigualdades vivenciadas por eles.

A materialização desses mecanismos se dá com a implementação de políticas de assistência estudantil, que desempenham um papel fundamental na efetivação da equidade educacional.

Portes (2006) analisou a trajetória de estudantes pobres em cursos altamente seletivos no ensino superior e pôde evidenciar as dificuldades de permanência, discriminações e os constrangimentos econômicos sofridos por esses estudantes no cotidiano universitário, concluindo que a inclusão e a permanência desses estudantes nesse nível educacional são uma tarefa de difícil execução que se dá sem a presença de ações desenvolvidas pelo Estado. Tal achado confirma a relevância das políticas públicas de assistência estudantil no ensino superior brasileiro.

Um exemplo que evidencia a importância dessas políticas é o PAIP implementado na UFC, que oferece bolsas a alunos de graduação vinculados a projetos de combate à evasão. Em um estudo realizado por Carneiro, Shirasu e Irffi (2024) demonstrou que o PAIP reduziu em cerca de 3,8 pontos percentuais a taxa de cancelamento de matrícula entre os alunos beneficiários e apresenta um retorno social médio de R\$ 3,01 para cada real investido no programa.

A assistência estudantil, reconhecida como um direito social e em processo recente de constituição, expansão e consolidação como política pública no Brasil, está inserida no campo das políticas educacionais baseando-se numa perspectiva de equalização das oportunidades de ingresso ao sistema educacional brasileiro, garantindo direitos e viabilizando condições para que estudantes de baixa renda possam permanecer na universidade (Santos; Freitas, 2014).

No âmbito federal, a assistência estudantil se consolida definitivamente como política de governo com a instituição da Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, estabelecendo o PNAES que é destinado a estudantes matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior.

Esse programa foi elaborado a partir de discussões e demandas apontadas pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (Fonaprace), considerando os resultados da Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Ifes Brasileiras realizada em 1996 e 1997, para garantir o acesso e a permanência de estudantes de baixa renda nas universidades públicas, como requisito essencial para uma formação de qualidade desse discente (Fonaprace, 2001).

O PNAES é implementado por meio de ações de assistência estudantil, vinculadas ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas em áreas

como: moradia estudantil; alimentação; transporte; assistência à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; e apoio pedagógico (Brasil, 2007b).

Posteriormente, com a aprovação do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o PNAES foi reafirmado, passando do *status* de Portaria Normativa para o de Decreto. Paula (2017) ressalta a importância de institucionalização em lei, tendo em vista o compromisso do governo, que passa a ser legal, do repasse de recursos às IFES.

O PNAES, a partir do Decreto nº 7.234/2010, passar a ter como objetivo: democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; reduzir os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; diminuir as taxas de retenção e evasão; e colaborar para a efetivação da inclusão social pela educação (Brasil, 2010).

Além disso, com o Decreto, foi incluído como área de desenvolvimento da assistência estudantil o acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotados. Como também, definiu como prioridade a assistência a estudantes egressos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 salário (Brasil, 2010).

Além do PNAES, outra política pública voltada à permanência estudantil no ensino superior no âmbito federal foi a instituição do Programa Bolsa Permanência (PBP), pela Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, que trata-se da concessão de auxílio financeiro a estudantes de graduação matriculados em IFES em situação de vulnerabilidade econômica (em especial os indígenas e quilombolas), com o objetivo de contribuir para a permanência; diminuir os custos provocados pela evasão; e viabilizar ações complementares com vistas ao desempenho acadêmico.

Além da União, alguns entes de âmbito estadual instituíram programas de incentivo à permanência de estudantes do ensino superior em situação de vulnerabilidade econômica, inclusive onde se encontra o escopo da pesquisa e serão apresentados na seção seguinte.

2.4 Programas de incentivo a permanência na IES

2.4.1 Programa de Acesso ao Ensino Superior - PE no Campus

O Programa PE no Campus é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017 e suas posteriores alterações. Esse

programa tem por objetivo incentivar o ingresso e a permanência de estudante de baixa renda nas Instituições de Ensino Superior pública.

Para que o aluno seja beneficiário do programa, é preciso que tenha sido aprovado no ENEM ou no exame do Sistema Seriado de Avaliação (SSA) da Universidade de Pernambuco para um curso de graduação em Instituição de Ensino Superior da rede pública; ter cursado todo o ensino médio em escola pública estadual e concluído em até 5 anos, sendo contabilizado neste prazo o ano que realizou o ENEM ou o SSA; possuir renda familiar de até 3 salários mínimos; e, conforme incluído pelo Decreto nº 56.376, de 11 de abril de 2024, residir em Municípios distantes, no mínimo, 30 km daquele em que está localizado a IES.

O programa prevê a reserva de bolsas ofertadas para: mulher vítima de violência doméstica e familiar; pessoa com deficiência; pessoa com doença grave ou rara; idoso; pessoa vinculada à atividade rural em regime de economia familiar; pessoa pertencente a povos ou comunidades indígenas ou quilombolas; e pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista.

O valor da Bolsa Permanência corresponde a R\$ 1.240,00 que será pago mensalmente por um período de 12 meses. Após esse período, o beneficiário fará jus à Bolsa Manutenção de R\$ 620,00 que será paga mensalmente nos 12 meses seguintes, podendo ser prorrogado desde que o beneficiário comprove a necessidade de permanência no programa. As bolsas do programa também são extensíveis aos estudantes contemplados pela Bolsa de Iniciação Acadêmica (BIA), desde que cumpram os requisitos necessários para serem beneficiados. A Secretaria de Educação Estadual é o órgão responsável por gerenciar os recursos e realizar o pagamento das bolsas.

Os beneficiários do programa se comprometem a apresentar periodicamente informações sobre o desempenho acadêmico e manter atualizado junto à Secretaria de Educação a situação socioeconômica. O benefício será interrompido caso o aluno: ausente-se sem justificativa de 25% das aulas; não obtenha aproveitamento mínimo em qualquer semestre letivo, conforme regulamentado no edital de inscrição do programa; realize trancamento do curso ou perca o vínculo com a Instituição de Ensino; e não tenha se matriculado em pelo menos 80% das disciplinas das disciplinas previstas na grade curricular do curso.

2.4.2 Provão Paulista - Bolsa Permanência

O Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo geral de democratizar o acesso às vagas nas instituições públicas de ensino superior de alunos egressos da rede pública estadual

de ensino e unificar os processos seletivos substituindo os exames de vestibulares para os referidos alunos, criou, em parceria com: Universidade de São Paulo (USP); Universidade Estadual Paulista (Unesp); Universidade Estadual de Campinas (Unicamp); Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp); e as Faculdades de Tecnologia (Fatecs) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Ceeteps) e organizado pela Secretaria de Educação de São Paulo (SEDUC-SP), o Provão Paulista Seriado, instituído pelo Decreto nº 67.941, de 15 de setembro de 2023.

Com a finalidade de contribuir para a permanência e formação dos alunos aprovados no Provão Paulista, a SEDUC-SP, por meio de convênio com a USP e Unesp, instituiu a bolsa permanência.

O auxílio corresponde a R\$ 800,00 que será pago mensalmente até o final do curso de graduação do aluno e é direcionado a 30% das vagas destinadas a cada instituição. Os critérios de seleção da bolsa serão baseados na ordem de classificação no exame, renda familiar que deverá ser de até 1,5 salário mínimo, assiduidade e desempenho acadêmico do aluno (SEDUC-SP, 2024).

2.4.3 Mais Futuro - Projeto Estadual de Auxílio Permanência

O Governo do Estado da Bahia, por meio da Lei nº 13.548, de 10 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 14.360, de 01 de setembro de 2021, instituiu o Mais Futuro, um programa executado pela Secretaria de Educação do Estado, que oferta auxílio permanência aos estudantes regularmente matriculados em curso de graduação presencial das Universidades Públicas Estaduais da Bahia que estejam em condições de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para diplomação desses alunos e redução da evasão.

O valor atual do benefício, reajustado pelo Decreto nº 22.982, de 12 de agosto de 2024, e o período do recebimento variam de acordo com a distância entre o município da residência do estudante e o do *campus* em que ele está matriculado: para os que residem no município sede do *campus* de matrícula ou em até 100 km do referido município, o valor é de R\$ 400,00 durante 8 meses, que poderá ser prorrogado por mais 4 meses desde que seja apresentada justificativa de situação que ameace a permanência do estudante; e para os que residem em municípios que distem mais de 100 km da sede do *campus* de matrícula o valor é de R\$ 800,00 durante 12 meses. Ressalta-se que o auxílio permanência poderá ser cumulativo com outros auxílios, desde que seja de natureza diversa a esse, e com bolsas por mérito do estudante em projeto de pesquisa, iniciação científica e afins.

Para que o estudante seja beneficiado pelo programa, deve cumprir os seguintes requisitos: possuir renda per capita familiar de até meio salário mínimo ou renda total familiar de até 3 salários mínimos; ter registro atualizado, individual ou familiar, no Cadastro Centralizado de Programas do Governo Federal e, para os residentes a mais de 100 km do município sede *campus* de matrícula, comprovar que residem com a família registrada e que necessitarão mudar ou mudaram de residência para frequentar o curso; não ter vínculo empregatício; estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial de Universidade Pública Estadual; não ter concluído outro curso de nível superior; cumprir carga horária semestral ou anual suficiente para a integralização curricular prevista no Plano Pedagógico do Curso; e, não receber auxílios de mesma natureza.

O pagamento do auxílio poderá ser suspenso caso ocorram incorreções nas informações cadastrais do beneficiário ou ausência de documentos comprobatórios solicitados. Como também, poderá ser cancelado caso o beneficiário: não realize as devidas correções dos documentos; estejam cursando mais de 2/3 do período de duração da graduação; esteja acumulando indevidamente auxílios financeiros de mesma finalidade; tenha mais de 04 trancamento e/ou reprovações em disciplinas; tenha realizado o trancamento total, cancelamento ou abandono do curso; ou se recuse a assumir vaga disponibilizada de estágio ou projeto vinculado ao curso.

Os estudantes beneficiários do Programa terão prioridade para ingressar nas vagas de estágio ofertadas pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual ou projetos/programas de ensino, pesquisa ou extensão aprovados pelos conselhos superiores das universidades. Esse ingresso é optativo para estudantes que concluíram 50% do curso é obrigatório para os que concluíram 2/3 do curso.

2.4.4 MS Supera

O Programa MS Supera é uma iniciativa do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, coordenado e administrado pela Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas de assistência social e instituído pela Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023, e Resolução SEAD nº 41, de 11 de junho de 2024.

O Programa tem o objetivo de conceder um auxílio financeiro no valor de 1 salário mínimo a estudantes em situação de vulnerabilidade econômica, em especial os indígenas, de curso de educação técnica profissional de nível médio ou universitários de instituições públicas

ou privadas com a finalidade de estimular a permanência e a conclusão, reduzindo, assim, a evasão escolar.

O valor do benefício corresponde a 1 salário mínimo que será pago continuamente até o final do curso, podendo ser prorrogado por até 12 meses após o prazo regular de previsão de conclusão. Após esse período, caso não tenha concluído, o estudante é desligado automaticamente do programa.

Para que o estudante participe do programa, é preciso que comprove: renda per capita de 1 salário mínimo e meio ou familiar de até 3 salários mínimos; estar devidamente matriculado em curso de educação profissional técnica de nível médio, previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), instituído pelo MEC com duração de 18 meses ou 800 horas ou em universidade pública ou privada, reconhecida pelo MEC, com pelo menos um polo com sede no Estado de Mato Grosso do Sul; não possuir graduação em outro curso; seja residente do Estado de Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 anos; não receber nenhum outro auxílio financeiro de mesma natureza; não ter mais de 4 reprovações; ter registro no Cadastro Único (CadÚnico); e, não possuir outro membro da família inscrito no CadÚnico que esteja sendo beneficiado no momento pelo Programa MS Supera.

Os critérios de classificação de estudantes habilitados e desempate serão: menor renda média do núcleo familiar; candidata ser mãe solo de filho menor de 18 anos ou mãe de filho com deficiência independentemente da idade que residia com ela e esteja sob sua responsabilidade; candidato com deficiência.

Caberá ao estudante participante do programa: apresentar a cada 2 meses à Coordenação do Programa o comprovante de quitação das mensalidades para o matriculado em instituição particular; manter o cadastro atualizado; apresentar no final de cada período letivo o histórico escolar com as respectivas notas e frequência das disciplinas cursadas, carga horária total cumprida e a cumprir, comprovante de quitação das mensalidades e comprovante de rematrícula; cumprir integralmente as diretrizes curriculares do curso; e, apresentar o certificado de conclusão do curso, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos.

O beneficiário será desligado do programa e deverá ressarcir à Administração Pública Estadual caso: seja constatada irregularidade na documentação apresentada; não se enquadre nos requisitos para participação do programa; tenha extrapolado o teto de até 3 vezes o valor da renda individual ou da família durante a permanência no programa; deixe de apresentar a frequência mínimo no curso; não pague a mensalidade de cursos de graduação ou técnicos de instituições privadas; ou seja condenado à pena de privação da liberdade ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade transitado em julgado.

2.4.5 Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial)

O Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial) é uma iniciativa do Governo do Estado do Ceará, por meio da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), regulamentado pela Instrução Normativa nº 01, de 08 de março de 2017, que tem o cunho social e a finalidade de viabilizar a igualdade de oportunidades de qualificação acadêmica para estudantes e possibilitar a sua permanência universitária qualificada.

O programa tem o objetivo democratizar a aproximação do estudante com experiências concretas de formação profissional, intelectual, política e social; e colaborar para o aperfeiçoamento acadêmico e profissional do estudante, por meio do incentivo à participação de ações da própria universidade e da sociedade civil.

O valor da bolsa corresponde a R\$ 450,00, oriundo do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop), com período de vigência de 12 meses. Para receber o benefício, o estudante precisa estar regularmente matriculado em universidades do estado do Ceará e pertencer à família com renda per capita inferior a meio salário mínimo. A seleção desse estudante será realizada por cada universidade habilitada que poderá estabelecer critérios complementares.

Além da seleção dos bolsistas, caberá à universidade habilitada: enviar à Funcap a declaração de cumprimento dos critérios de pobreza, termos de Outorga da Bolsa, dados do bolsista e relatório qualitativo do desenvolvimento do Programa; acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas; e comunicar à Funcap qualquer mudança no status do estudante.

Para atender ao objetivo do aprimoramento da formação acadêmica e profissional, o programa exige que os bolsistas realizem atividades de até 20h/semanais em: espaços das universidades por meio de grupos de laboratórios de estudo de pesquisa e de ensino, projetos de extensão, atividade de gestão, atividade artística, culturais e de desporto; escolas públicas municipais ou estaduais; movimentos sociais e organizações da sociedade civil; instituições em colaboração com a universidade.

O benefício poderá ser cancelado ou suspenso caso as normas estabelecidas pela Instrução Normativa; edital; chamada pública; ou termo de outorga sejam descumpridas por parte do bolsista e/ou da Universidade habilitada.

2.4.6 Programa AvanCE – Bolsa Universitária

O Programa AvanCE – Bolsa Universitária é uma política pública de iniciativa do Governo do Estado do Ceará, desenvolvido pela SEDUC-CE, instituído pela Lei nº 16.317, de 14 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 16.845, de 06 de março de 2019.

O programa tem a finalidade de melhorar as condições de acesso e permanência de alunos egressos do ensino médio público cearense, que estejam em situação de vulnerabilidade econômica, em universidades, por meio da concessão de um auxílio financeiro que pode ser disponibilizado no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por um período de 6 meses, correspondendo ao valor do salário mínimo vigente do ano em que foi criado, ou R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a meio salário mínimo, por quem optar em receber por 12 meses, pagos por dotação orçamentária da SEDUC-CE.

Para que o beneficiário possa participar do programa, é preciso que ele não esteja recebendo qualquer outra bolsa ou auxílio financeiro de mesma natureza e cumpra os seguintes requisitos: estar no primeiro ano letivo do curso superior matriculado no mínimo em 80% das disciplinas do semestre e ter frequência mínima de 75%; ter cursado todo o ensino médio em escola pública da Rede Estadual do Ceará, em qualquer modalidade de ensino, e concluído em até 2 anos antes da matrícula na IES; ser membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal; e ter obtido média geral no ENEM igual ou superior a 560 pontos.

Ademais, é previsto no processo de seleção dos candidatos à bolsa a reserva de 20% das vagas para alunos negros, pessoas com deficiência, índios e quilombolas.

Por fim, o beneficiário poderá ter o auxílio financeiro suspenso caso sejam constatadas irregularidades na concessão da bolsa, podendo sofrer também sanções administrativas, cíveis e criminais, bem como a devolução dos valores recebidos. Além disso, a bolsa deverá ser cancelada nas seguintes situações: encerrado o período da bolsa; houver o trancamento do curso ou o abandono por qualquer motivo; constatada a falsidade de informações ou falta de idoneidade nos documentos apresentados; por solicitação do beneficiário; o beneficiário não tenha realizado matrícula nos prazos e condições estabelecidas pela IES; o beneficiário tenha sido reprovado em alguma disciplina cursada durante o período de participação no programa.

Dessa forma, foram publicados 6 editais para o processo de seleção de bolsistas, durante o período de 2017 a 2021, dos quais um foi revogado e outro suspenso. O primeiro edital publicado foi o 013/2017 – GAB-SEDUC/CE, de 21 de agosto de 2017, para a seleção de 1.000 bolsistas para o ano de 2017.

Como ainda havia vagas ociosas, foi realizado o segundo processo seletivo com a publicação do Edital nº 019/2017 – GAB-SEDUC/CE, de 25 de outubro de 2017, onde foram oferecidas 252 bolsas, remanescentes do processo seletivo regido pelo edital anterior, para o ano de 2017.

Ressalta-se que não foi encontrada nenhuma publicação em sítios eletrônicos que informasse o quantitativo de alunos que foram classificados nos editais de 2017. Além disso, apesar de terem sido solicitadas tais informações pelo canal Acesso à Informação do Portal Ceará Transparente no dia 27 de outubro de 2024, os dados requisitados, neste particular, não foram disponibilizados. Sendo assim, os referidos editais não entraram no universo da pesquisa.

No ano de 2018, foi publicado o Edital nº 015/2018 – GAB-SEDUC/CE, de 03 de abril de 2018, para realização de processo seletivo destinado à disponibilização de 2.000 bolsas para o ano de 2018. Entretanto, em 16 de maio de 2018, foi publicada a Portaria nº 726/2018 – GAB/SEDUC que revogou o Edital nº 015/2018 – GAB-SEDUC/CE:

resolve REVOGAR o Edital Nº 015/2018 – GAB-SEDUC, de 03 de abril de 2018, publicado no DOE de 09 de abril de 2018, tendo em vista a não concretização, em tempo hábil, das mudanças legislativas propostas na Lei Nº 16.317, de 14 de agosto de 2017, que instituiu o Programa Avance – Bolsa Universitário, por meio dos processos de Nºs: 8520926/2017 – VIPROC e 2421651/2018 – VIPROC, que terminou por causar contradições entre requisitos para participação, estabelecidos no item 3, do referido Edital, frente a legislação vigente. (Seduc, 2018).

A Lei nº 16.845, de 06 de março de 2019, autorizou a Funcap a conceder bolsas do Programa AvanCE – Bolsa Universitária e alterou a redação do Art. 2º, dos incisos I e III do art. 3º, dos incisos III, IV e parágrafo único do Art. 4º, dos §§ 1º e 2º do art. 5º e do parágrafo único do art. 6º da Lei 16.317/2017. As bolsas do programa passaram a ser concedidas e pagas pela Funcap, a partir do exercício de 2019, com a dotação orçamentária desta.

Com a nova lei, foi alterado o tempo de duração de pagamento da bolsa, passando à única opção de 12 meses com o valor mensal de R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Observa-se que não foi reajustado o valor da bolsa, resultando em uma defasagem de aproximadamente 6,11% quando se compara com o valor de meio salário mínimo em 2019.

Além disso, a Lei nº 16.845 elencou alguns critérios para oferta da bolsa no caso do não preenchimento das vagas, como a concessão a alunos em período letivo superior ao primeiro ano, desde que se enquadrem nas condições socioeconômicas previstas no Programa. Havendo bolsas remanescentes, a disponibilização poderá ser a alunos que tenham cursado o ensino em escolas públicas estaduais e que comprovem renda familiar bruta mensal de até 1

salário mínimo e meio por pessoa ou renda bruta mensal de no máximo 3 salários mínimos. Por fim, persistindo vagas remanescentes, serão destinadas a alunos que tenham cursado o ensino médio na rede privada do Estado do Ceará e em escolas públicas federais e municipais localizadas no Ceará, desde que comprovem renda bruta de até 1,5 salário mínimo por pessoa ou renda familiar de até 3 salários mínimos. Portanto, observa-se uma ampliação de possibilidades de acesso ao programa.

Ademais, a referida Lei alterou alguns requisitos que os bolsistas deverão atender para participar do programa, como: exigência mínima de disciplinas que o aluno é obrigado a cursar, passando de mínimo de 80% das disciplinas do semestre para 12 créditos de disciplinas no semestre; e estar com o cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o que antes era exigido que ele fosse membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família (PBF) do Governo Federal. Em consequência, com a alteração desse último requisito, possibilitou-se a ampliação do público apto a participar do programa sem prejudicar o critério de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que muitas famílias incluídas no Cadastro Único acessam outros programas e políticas sociais implementados pelo governo federal, estadual ou municipal sem serem, necessariamente, beneficiárias do PBF.

Por conseguinte, em 2019, foi publicado o Edital nº 003/2019 – GAB-SEDUC/CE, de 22 de março de 2019, para a realização de processo seletivo destinado ao oferecimento de 2.000 bolsas divididas entre alunos que ingressaram em IES nos anos de 2018 e 2019. Neste edital, 2.205 alunos cumpriram os requisitos exigidos, dos quais 2.013 pelo menos receberam uma parcela da bolsa.

No ano de 2020, foi publicado o Edital nº 005/2020 – GAB-SEDUC/CE, de 03 de março de 2020, para realização de processo seletivo destinado ao provimento de 2.000 bolsas a estudantes ingressantes do segundo semestre de 2019 e primeiro de 2020. Entretanto, no dia 20 de abril de 2020 foi publicado o Edital nº 008/2020 – GAB-SEDUC/CE que suspendeu temporariamente o Edital nº 005/2020 – GAB-SEDUC/CE enquanto perdurarem as medidas de isolamento adotadas pelo Governo do Estado do Ceará devido à pandemia de COVID-19.

Dessa forma, somente em 2021 foi publicado o Edital nº 010/2021 – GAB-SEDUC/CE, de 08 de novembro de 2021, para realização de processo seletivo destinado à concessão de: 600 bolsas para alunos que ingressaram no 2º semestre de 2019; 1.400 bolsas para os ingressantes no 1º semestre de 2020 e 1.400 bolsas para os ingressantes no 2º semestre de 2020. Nesse edital, foram classificados 716 estudantes que cumpriam os requisitos exigidos para participação no programa, dos quais 662 receberam pelo menos uma parcela do auxílio.

Por fim, com o objetivo de sistematizar as informações apresentadas sobre os programas estaduais de incentivo a permanência no ensino superior, foi elaborado a Tabela X, que sintetiza as principais características desses programas.

Tabela 4 – Programas estaduais de incentivo à permanência no ensino superior

	PE no Campus	Provão Paulista - Bolsa Permanência	Mais Futuro	MS Supera	BSocial	Programa AvanCE – Bolsa Universitária
Estado	Pernambuco	São Paulo	Bahia	Mato Grosso do Sul	Ceará	Ceará
Objetivo	Incentivar o ingresso e a permanência	Democratizar o acesso contribuir para a permanência e formação dos alunos	Contribuir para a diplomação e reduzir a evasão	Estimular a permanência e a conclusão	Possibilitar permanência universitária qualificada	Melhorar condições de acesso e permanência
Critério de renda	Renda familiar de até 3 salários mínimos	renda familiar que deverá ser de até 1,5 salário mínimo	Renda per capita familiar de até 1/2 salário mínimo ou renda total familiar de até 3 salários mínimos	Renda per capita de 1 salário familiar de até 3 salários mínimos	Renda per capita inferior a meio salário mínimo	Estar cadastrado no CadÚnico
Valor do auxílio	R\$ 1.240,00 (permanência) e R\$ 620,00 (manutenção)	R\$ 800,0	R\$ 400,00 (residentes até 100km) e R\$ 800,00 (mais de 100km)	1 salário mínimo	R\$ 450,00	R\$ 468,00
Duração	Até 24 meses	Até o final do curso	Até 12 meses	Até 12 meses após o prazo regular de previsão de conclusão	12 meses	12 meses

Fonte: Elaboração própria.

Observa-se na Tabela 4 que os programas estaduais de permanência apresentam o objetivo comum de apoiar estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, entretanto evidencia-se diferenças importantes quanto aos critérios de renda, valor do auxílio e duração do benefício. Em relação ao Programa AvanCE – Bolsa Universitária, nota-se que o

critério exigido para o acesso ao programa é o cadastro no CadÚnico, enquanto os demais adotam limites de renda per capita ou familiar. Quanto ao valor do benefício, o AvanCE apresenta um dos menores valores entre os programas analisados, representando o terceiro menor auxílio. Por fim, no tocante à duração, o AvanCE estabelece um período fixo de 12 meses, assim como o BSocial, mas se diferencia de programas como o Provão Paulista e MS Supera que se estendem durante todo o curso.

3 METODOLOGIA

O presente estudo tem por objetivo realizar uma avaliação do Programa AvanCE – Bolsa Universitária, política pública de iniciativa do Governo do Estado do Ceará, por meio de uma abordagem (quali-quantitativa) que combina métodos qualitativos e quantitativos para a coleta de dados.

A primeira etapa da pesquisa consistiu em uma revisão sistemática da literatura, em que foi utilizada a base de dados do portal de periódicos Capes, com o objetivo de identificar e analisar estudos semelhantes que investigaram o impacto das políticas de assistência estudantil na permanência e no desempenho acadêmico de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas instituições de ensino superior, bem como as limitações enfrentadas por eles em diferentes instituições brasileiras.

A escolha pela utilização do portal de periódicos da CAPES justifica-se pela sua abrangência e relevância para a comunidade acadêmica brasileira. Trata-se de um dos maiores acervos digitais do Brasil que reúne milhares de periódicos científicos e base de dados nacionais e internacionais de alta qualidade (Capes, 2020).

O protocolo adotado para a realização da revisão sistemática foi o modelo descrito por Roever (2017) baseado em 4 passos. Inicia-se com a identificação de estudos com base nos parâmetros de buscas utilizados nos bancos de dados. Logo após, é realizada a triagem, na qual são excluídos os estudos que estão em duplicidade. Em seguida, procedeu-se a etapa de elegibilidade, onde foram selecionadas pesquisas que tinham relação com o tema de política de assistência estudantil no ensino superior. Após a análise dos eleitos, é realizada a etapa de inclusão, na qual foram escolhidos aqueles que discutiam o impacto das políticas em alunos beneficiados.

A segunda etapa da pesquisa constitui-se da avaliação do Programa AvanCE – Bolsa Universitária a partir da coleta e a organização dos dados necessários para a realização de uma análise comparativa entre os grupos de beneficiários de não beneficiários do programa.

O universo da pesquisa compreendeu os alunos classificados no Programa AvanCE – Bolsa Universitária com foco nas edições de 2019 e 2021 e a amostra foi composta pelos estudantes da UFC. A escolha pela UFC pautou-se pelo porte e importância que a instituição possui no estado do Ceará, como também, por ser a IES que apresentou a maior quantidade de beneficiários participantes do programa, reunindo 32,75% do total de alunos contemplados nas duas edições.

A coleta dos dados iniciou-se com a obtenção das listas dos classificados no Programa AvanCE – Bolsa Universitária nas edições de 2019 e 2021 publicadas no site da SEDUC-CE. Estas listas serviram como base para identificar os possíveis beneficiários do programa, independentemente de terem efetivamente recebido a bolsa. Para identificar os alunos da UFC entre os classificados, utilizou-se a relação dos ingressantes nos anos de 2018 a 2020, disponível no site da Pró-reitora de Graduação (Prograd) da UFC. Essa etapa foi essencial para delimitar a amostra de estudo ao universo de alunos da UFC, foco desta pesquisa.

Em paralelo, foi solicitado à Funcap, instituição responsável pela concessão das bolsas, a lista que contém os dados de todos os estudantes que receberam ao menos uma parcela da bolsa. Esta informação permitiu distinguir os alunos que efetivamente receberam o benefício (grupo de beneficiários) daqueles que, apesar de classificados, não foram contemplados (grupo de não beneficiários).

A definição desses dois grupos baseou-se no fato de que, embora ambos possuam perfis semelhantes e tenham sido classificados para receber a bolsa, apenas os alunos do grupo de beneficiários tiveram acesso ao auxílio financeiro, enquanto os do grupo de não beneficiários não o receberam. Essa separação possibilitou a minimização de possíveis vieses de seleção e o aumento da confiabilidade dos resultados.

Para traçar o perfil dos estudantes da UFC pertencentes à amostra dessa pesquisa, foram fornecidos pela Prograd em formato de planilha, dados como: data de nascimento, raça, sexo e acadêmicos. Ressalta-se que as informações disponibilizadas pela Funcap e Prograd respeitaram o sigilo e a privacidade do estudante, não sendo possível a identificação deles.

A análise de dados ocorreu por meio da interpretação dos dados primários mediante o método de Estatística Descritiva, com o suporte dos programas: Excel e R. Inicialmente, os dados foram organizados e consolidados em uma planilha no Excel, ferramenta amplamente utilizada para organização, análise e tratamento de dados. Em seguida, essa planilha foi exportada para o RStudio, ambiente de desenvolvimento integrado que utiliza a linguagem R, para a realização de uma análise estatística a elaboração de gráficos, possibilitando, assim, uma representação mais clara e detalhada das informações obtidas.

4 REVISÃO SISTEMÁTICA

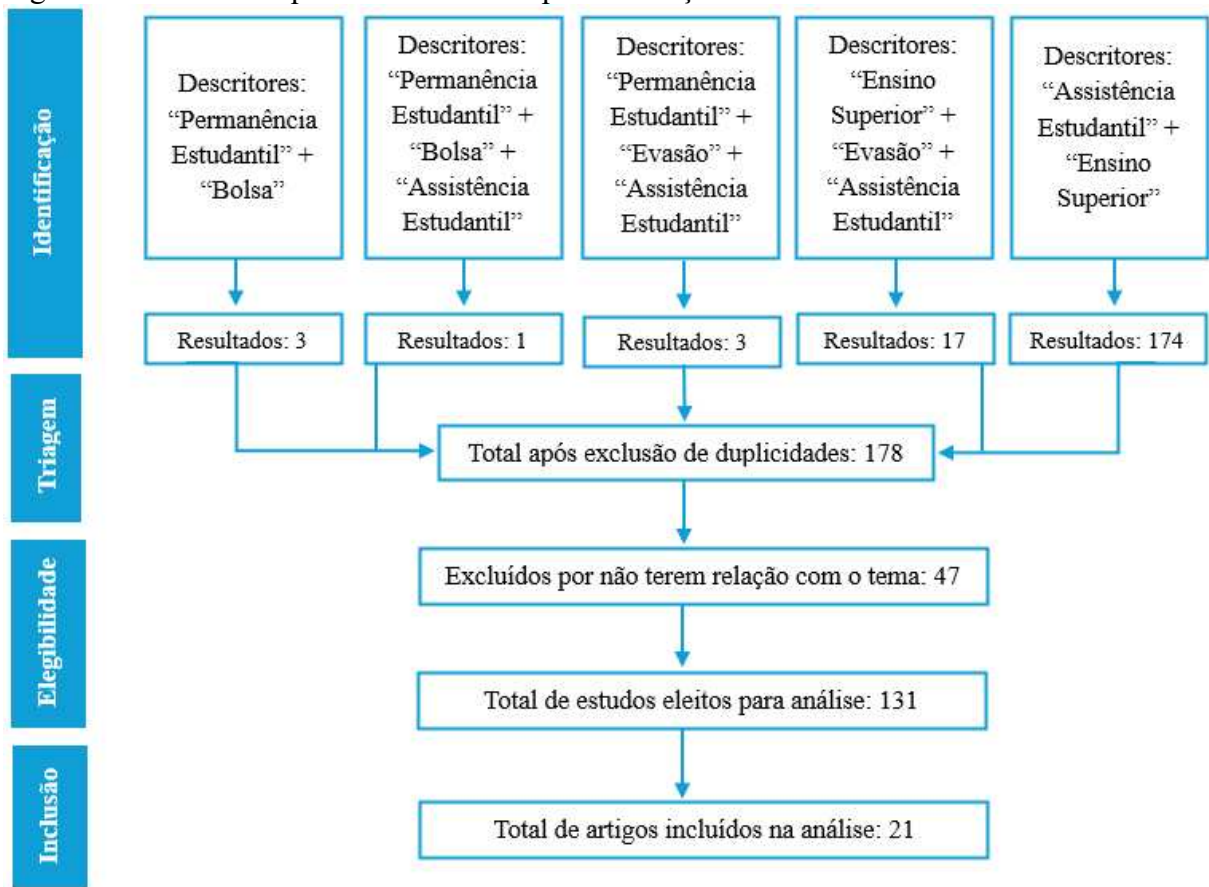
As políticas de assistência estudantil têm sido tema de diversos estudos, tendo em vista o seu papel fundamental na efetivação da equidade de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas instituições de ensino superior. Dessa forma, esta seção apresenta uma revisão sistemática da literatura, analisando os impactos dessas políticas na permanência e desempenho acadêmico desses alunos, bem como as limitações enfrentadas por eles em diferentes instituições brasileiras.

A revisão sistemática é uma técnica de coleta de dados que auxilia na execução de um processo claro e rigoroso, buscando identificar o conhecimento científico em uma área específica, por meio da coleta, combinação, análise crítica de diferentes abordagens, para assegurar a coerência, evitando vieses em todas as etapas da pesquisa (Michelotto; Freire, 2017).

Ao adotar o protocolo descrito por Roever (2017), as buscas foram realizadas no portal de periódico da Capes, durante o período de 19/11/2024 a 22/11/2024, utilizando as seguintes combinações de descritores: “Permanência Estudantil” + “Bolsa” que gerou 3 resultados; “Permanência Estudantil” + “Bolsa” + “Assistência Estudantil” que encontrou apenas 1 estudo; “Permanência Estudantil” + “Evasão” + “Assistência Estudantil” que apontou para 3 textos; “Ensino superior” + “Evasão” + “Assistência Estudantil” que retornou para 17 trabalhos; e “Assistência Estudantil” + “Ensino Superior” que gerou 174 resultados. Ressalta-se que não foi utilizado nenhum tipo de filtro de busca, como o ano de publicação, idioma. Portanto, todo o levantamento corresponde ao material publicado até a data da realização das buscas.

A partir dos parâmetros de buscas descritos, foram identificados um total de 198 estudos, dos quais 20 foram excluídos na etapa de triagem, por estarem em duplicidade, restando 179 artigos. Passando para a etapa de elegibilidade, foram excluídos 47 por não terem relação com o tema de políticas de assistência estudantil, resultando em 131 documentos eleitos. Por fim, após uma avaliação mais detalhada na etapa de inclusão, foram selecionados 21 trabalhos acadêmicos, que investigam o impacto das políticas de assistência estudantil na permanência e no desempenho acadêmico dos alunos, para análise na revisão sistemática. A Figura 1 apresenta um resumo esquematizado das etapas de seleção destes estudos, conforme previsto no modelo de Roever (2017).

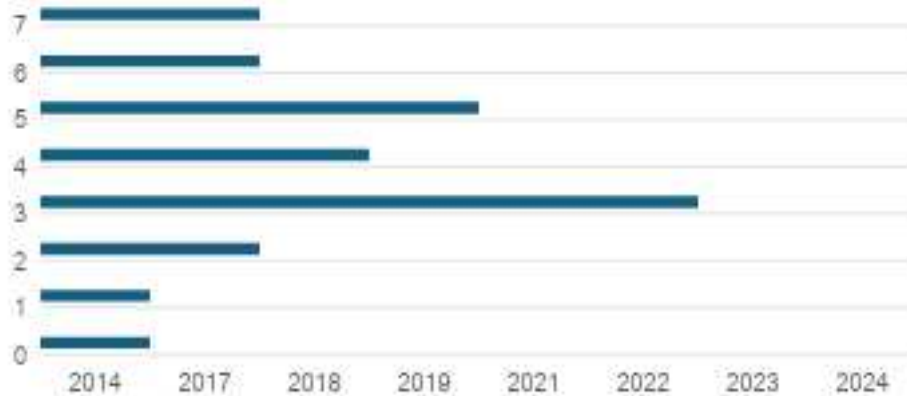
Figura 1 – Resumo esquematizado das etapas de seleção



Fonte: elaboração própria.

Referente ao ano de publicação dos trabalhos selecionados, apesar da ausência de filtros de busca, observa-se que os estudos analisados são recentes, publicados entre 2014 e 2024, com a maior concentração em 2019, conforme demonstrado no Gráfico 3.

Gráfico 3 – Distribuição das publicações por ano



Fonte: elaboração própria.

As palavras-chaves identificadas nos estudos analisados permitiram verificar quais são os temas mais recorrentes e relevantes no tema pesquisado. Sendo assim, para uma melhor visualização e compreensão desses termos, foi elaborada uma nuvem de palavras, conforme a Figura 2, onde foram destacados os mais abordados.

Figura 2 – Nuvem de palavras dos temas abordados

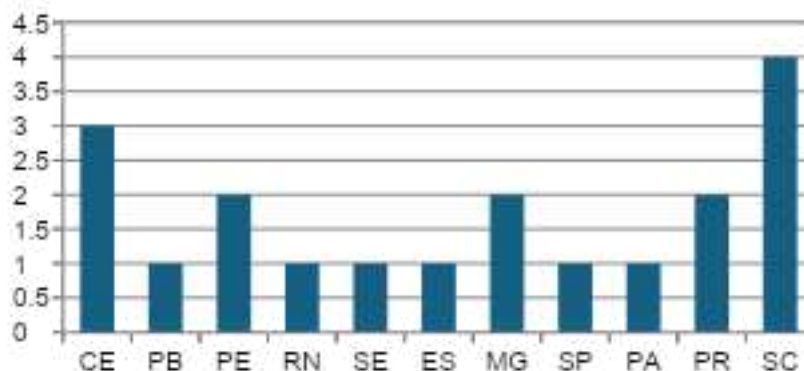


Fonte: elaboração própria.

Observa-se que, do total de 40 palavras-chaves diferentes, os termos que mais se destacaram foram: “Ensino Superior”, “Assistência Estudantil”, “PNAES”, “Permanência”, e “Permanência Estudantil”.

Outra observação importante refere-se à distribuição geográfica das instituições de ensino abordadas nos trabalhos acadêmicos. Foi realizada a contagem dos estudos por estado, conforme apresentado no Gráfico 4.

Gráfico 4 – Distribuição de estudos por estados



Fonte: elaboração própria.

O Gráfico 4 mostra que os estudos analisados abrangeram instituições situadas em 11 estados brasileiros, com destaque para Santa Catarina, que concentrou o maior número de pesquisas, seguido pelo estado do Ceará. Ressalta-se que dois estudos não informaram a qual instituição estavam vinculados, apenas informaram que um se tratava de uma universidade federal brasileira e o outro de uma instituição pública federal do semiárido nordestino.

A análise inicial, com base no levantamento bibliográfico, foi focada no impacto das políticas de assistência estudantil sobre a taxa de evasão e a permanência dos alunos beneficiados por tais políticas. Dessa forma, constatou-se que a maioria dos autores concluíram que essas políticas impactam positivamente para redução do índice de evasão ou a melhora na permanência desses estudantes (Ribeiro; Silva, 2021; Cespedes *et al.*, 2021; Rohrbeck; Bonamigo, 2022; Silva, Cavaignac; Costa, 2019; Senger; Dallago, 2018; Cavalcanti; Rasoto, 2018; Menezes *et al.*, 2023; Araújo *et al.*, 2019; Kroth; Barth, 2022; Almeida; Oliveira; Seixas, 2019; Iopp ; Macedo, 2021; Andrade; Vieira, 2017; Silva; Alencar; Santos, 2024; Câmara; Nunes, 2022; Gonçalves; Zuin, 2020; Cunha; Oliveira; Fernandes, 2023; Palavezzini; Nogueira, 2014; Macedo; Abranches, 2019; Nascimento; Santos e Nascimento, 2022; Gomes; Schlickmann, 2024).

Entretanto, Vieira e Castro (2019) concluíram que a efetivação do PNAES não tem sido suficiente para combater os altos índices de evasão e retenção, tendo em vista que não alcança a todos os estudantes devido à burocratização para solicitar o auxílio e à insuficiência de recurso que não atende à demanda.

A insuficiência de recursos para a implementação da política assistencialista tem sido um problema apontado de forma recorrente em diversos estudos (Cespedes *et al.*, 2021; Silva; Cavaignac; Costa, 2019; Almeida; Oliveira; Seixas, 2019; Andrade; Vieira, 2017; Silva; Alencar; Santos, 2024; Gonçalves; Zuin, 2020; Cunha; Oliveira; Fernandes, 2023), levando às instituições a uma maior focalização nos estudantes mais necessitados o que acaba afastando a concepção de que a assistência estudantil é um direito de todos (Cespedes *et al.*, 2021; Silva, Cavaignac; Costa, 2019; Almeida, Oliveira; Seixas, 2019; Silva; Alencar; Santos, 2024; Gonçalves; Zuin, 2019; Cunha;Oliveira; Fernandes, 2023).

Além disso, algumas pesquisas identificaram outras limitações que dificultam a plena implementação das políticas assistencialistas, conforme demonstrado na Tabela 5.

Tabela 5 – Limitações das políticas de assistência estudantil

Limitação	Autores
Poucas vagas disponíveis	Ribeiro e Silva (2021); Vieira e Castro (2019); Almeida, Oliveira e Seixas (2019)
Tempo de duração	Ribeiro e Silva (2021); Almeida, Oliveira e Seixas (2019)
Valores baixos dos benefícios	Ribeiro e Silva (2021); Senger e Dallago (2018); Macedo e Abranches (2019);
Poucas modalidades de auxílio	Senger e Dallago (2018)
Dificuldade em compreender os editais	Vieira e Castro (2019)
Burocracias no processo de inscrição	Vieira e Castro (2019)
Quantitativo insuficiente de profissionais responsáveis pelo apoio aos estudantes	Almeida, Oliveira e Seixas (2019); Gomes e Schlickmann (2024)
Infraestrutura das IFES insuficientes e precários	Almeida, Oliveira e Seixas (2019);
Pouca/Ausência de divulgação	Macedo e Abranches (2019); Gomes e Schlickmann (2024)
Falta de contato com os estudantes	Macedo e Abranches (2019)
Pouco engajamento dos professores supervisores das áreas no programa	Gomes e Schlickmann (2024)

Fonte: elaboração própria

Observa-se, a partir da Tabela 5, que algumas limitações enfrentadas são decorrentes de fatores externos, principalmente relacionados à restrição orçamentária, o que compromete a universalização das políticas assistencialistas. No entanto, nota-se também que outras limitações têm origem interna, atribuídas à própria IFES, que estão relacionadas a aspectos organizacionais.

Ao avaliar os efeitos das políticas de assistência estudantil sobre o desempenho acadêmico dos beneficiários, a maior parte das pesquisas encontrou resultados que associam o recebimento do benefício à melhora no desempenho acadêmico (Ribeiro; Silva, 2021; Cespedes *et al.*, 2021; Silva; Cavaignac; Costa, 2019; Cavalcanti; Rasoto, 2018; Menezes *et al.*, 2023; Kroth; Barth, 2022; Iopp; Macedo, 2021; Andrade; Vieira, 2017; Silva; Alencar; Santos, 2024; Câmara; Nunes, 2022; Gonçalves; Zuin, 2019; Cunha; Oliveira; Fernandes, 2023; Palavezzini; Nogueira, 2014; Macedo; Abranches, 2019; Nascimento; Santos e Nascimento, 2022; Gomes; Schlickmann, 2024).

Em síntese, verifica-se com a revisão sistemática que, de um modo geral, há um consenso nas pesquisas analisadas quanto à importância das políticas de assistência estudantil para diminuição do índice de evasão e a melhora do rendimento dos alunos no âmbito das IES. Entretanto, enfrentam limitações que podem estar associadas tanto a fatores externos (como,

por exemplo, a insuficiência de recursos) quanto a fatores internos à própria instituição, como problemas organizacionais.

5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nessa seção é compreendido qual o perfil dos alunos selecionados para compor os grupos de beneficiários e não beneficiários com as características como: idade, gênero, raça e área do curso. Além disso, é realizada uma análise comparativa do Programa AvanCE – Bolsa Universitária a partir dos dois grupos quanto à: situação acadêmica, tipo de ocorrência entre os cancelados, semestres em que há o cancelamento da matrícula, área do curso entre os cancelados e desempenho acadêmico dos alunos.

5.1 Perfil dos alunos selecionados

Em março de 2019, com o lançamento do Edital nº 003/2019, foram oferecidas 2.000 bolsas do Programa AvanCE – Bolsa Universitária divididas em 2 categorias: Categoria 1 – 1.000 bolsas para ingressantes em IES em 2018; e Categoria 2 – 1.000 bolsas para ingressantes em IES em 2019. Além disso, do total de vagas destinadas à cada categoria, foram reservadas 20% a alunos Negros, Indígenas, Quilombolas e Pessoa com deficiência (PCD). Posteriormente, em novembro de 2021, com a publicação do Edital nº 010/2021, foram ofertadas 3.400 bolsas divididas em 3 categorias: Categoria 1 – 600 bolsas para alunos que ingressaram no 2º semestre de 2019; Categoria 2 – 1.400 bolsas para os ingressantes no 1º semestre de 2020; Categoria 3 – 1.400 bolsas para os ingressantes no 2º semestre de 2020, havendo também a mesma previsão de reserva de 20% das vagas.

Do total de vagas ofertadas, foram classificados 2.205 alunos no Edital nº 003/2019 e 716 alunos no Edital nº 010/2021, conforme detalhado na Tabela 6, totalizando 2.921 estudantes.

Tabela 6 – Quantidade de alunos classificados no Programa AvanCE por Edital (003/2019 e 010/2021)

Modalidade	Edital nº 003/2019		Edital nº 010/2021		
	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3
Ampla Concorrência	874	876	119	366	132
Negros	120	120	17	51	30
Indígenas	-	1	-	-	-
Quilombolas	-	-	-	-	-
PCD	6	3	-	1	-
Classificáveis	194	11	-	-	-
Total		2.205		716	

Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos SEDUC-CE.

Desses classificados, 2.013 e 662 alunos dos respectivos editais chegaram a receber ao menos uma parcela da bolsa, o que resulta em um total de 2.675 beneficiários. Entre esses beneficiários, 21,42% eram vinculados a instituições privadas, 77,16% a instituições públicas e 1,42% não foram informados pela Funcap a qual instituição estavam vinculados.

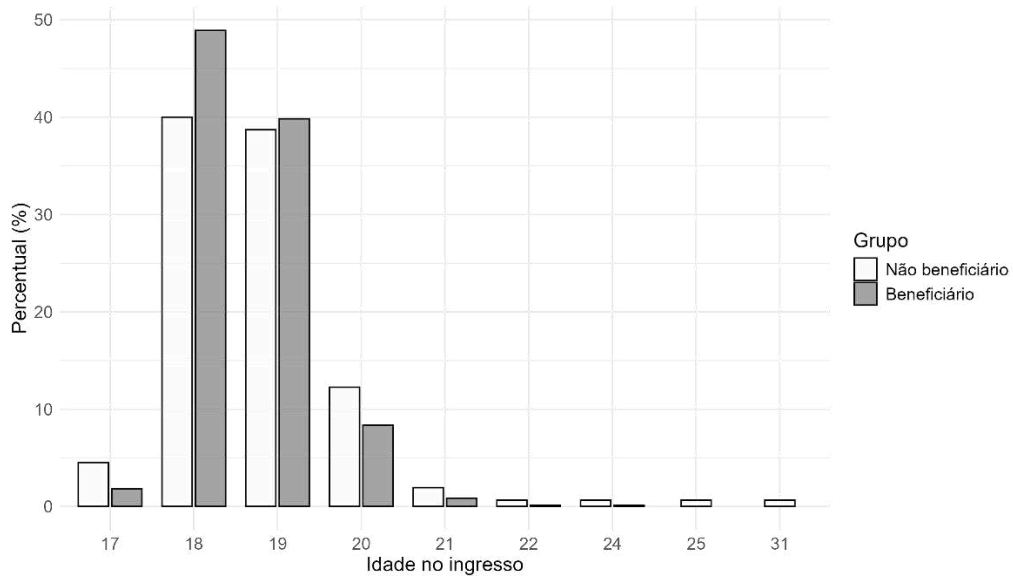
Dentre as instituições públicas, destaca-se a UFC, que concentrou o maior número de alunos contemplados pelo programa nos dois editais, com um total de 876 beneficiários, representando 32,75% do total de estudantes que receberam alguma parcela da bolsa, o que justifica a escolha da UFC como foco desta pesquisa.

Conforme retratado na etapa metodológica, a partir das listas de classificados do Programa, que serviu de base para detectar os possíveis beneficiários, foi realizada uma conciliação com a lista dos ingressantes da UFC, nos anos de 2018 a 2020, para identificar quem seriam os alunos da UFC. Com base nessa relação e excluídos os estudantes que efetivamente receberam o benefício, foi definido que 165 alunos, apesar de terem o perfil para receber a bolsa, não foram contemplados com o benefício.

Do universo de 1.041 alunos da UFC, considerando os que receberam e não receberam o benefício, 60 alunos (representando 5,76% do total) foram excluídos da base de dados utilizada na análise, pois a Prograd não disponibilizou as informações sobre esses discentes ou não havia registros referentes a eles em suas bases de dados. Dessa forma, o universo total da pesquisa passou a ser composto por 981 alunos: 826 estudantes que efetivamente receberam a bolsa e foram alocados no grupo de beneficiários, e 155 estudantes que, embora classificados, não receberam o auxílio e compuseram o grupo de não beneficiário.

O Gráfico 5 representa a distribuição percentual por idade dos alunos que compõem a amostra, permitindo observar o perfil etário dos estudantes.

Gráfico 5 – Distribuição percentual da idade no ingresso na IES

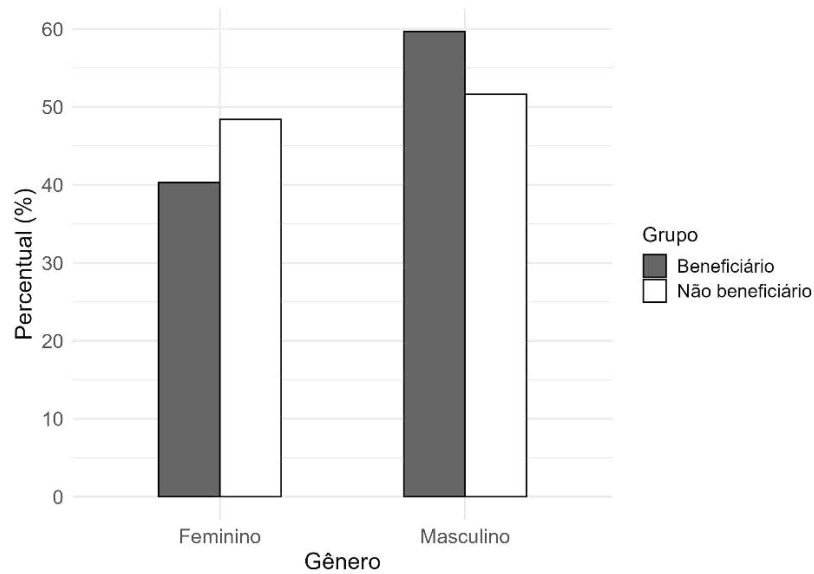


Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos na Funcap e Prograd.

Verifica-se que a faixa etária de ingresso dos alunos do grupo de beneficiários varia de 17 a 24 anos, enquanto no grupo de não beneficiários se entende de 17 a 31 anos, havendo uma maior concentração de ingressantes nas idades de 18 e 19 anos nos dois grupos. Esse resultado mostra que a política está atingindo majoritariamente estudantes mais jovens, o que se alinha com o critério de recebimento da bolsa, que exige a conclusão do Ensino Médio nos dois anos anteriores ao ingresso na IES.

Quanto ao gênero dos alunos, pode-se observar no Gráfico 6, que o grupo de beneficiários apresenta uma prevalência masculina, com um percentual de 59,69%, enquanto o gênero feminino apresenta o percentual de 40,31%. Por outro lado, no grupo de não beneficiários, não se observa essa diferença significativa entre os gêneros.

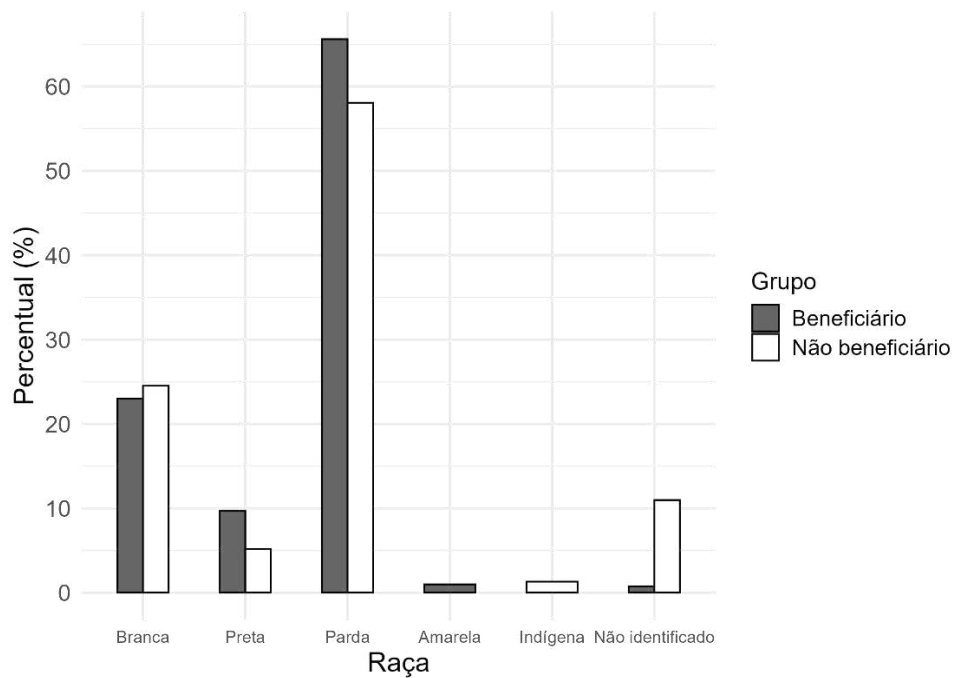
Gráfico 6 – Distribuição percentual por gênero



Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos na Funcap e Prograd.

No que diz respeito à composição racial dos estudantes que constitui a amostra da pesquisa, o Gráfico 7 mostra a distribuição percentual por raça dos alunos no grupo de beneficiários e não beneficiários.

Gráfico 7 – Distribuição percentual por raça

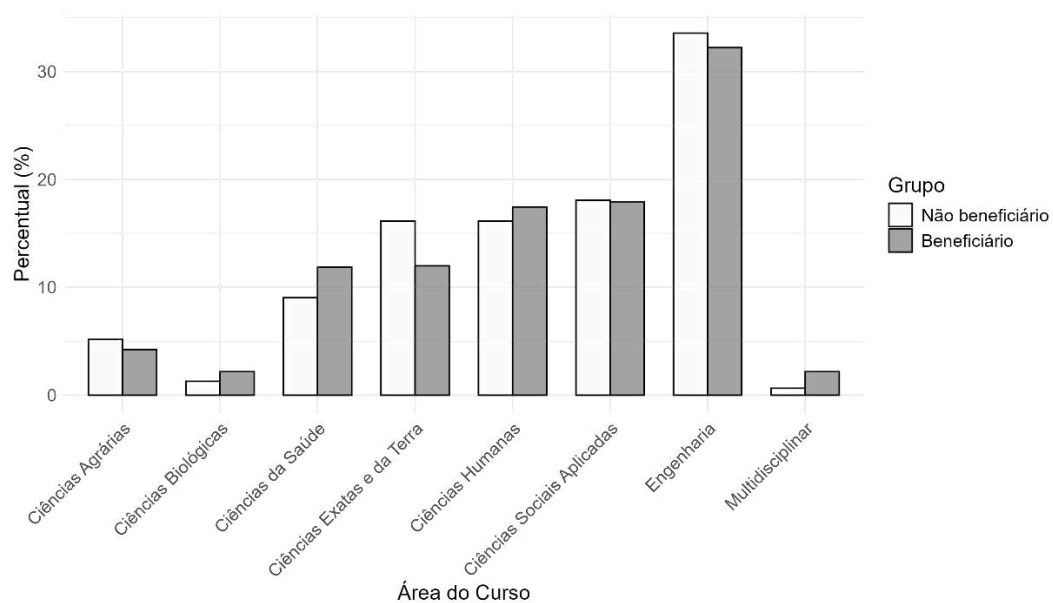


Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos na Funcap e Prograd.

Percebe-se, no Gráfico 7, que a raça parda é a mais predominante em ambos os grupos analisados, representando 65,62% do grupo de beneficiários e 58,06% do grupo de não beneficiários. Em seguida, destaca-se a raça branca, com 23% e 24,52% nos respectivos grupos. A raça preta aparece como a terceira mais representativa com 9,69% e 5,16%, respectivamente. Em minoria, encontram-se as raças amarela, que corresponde a 0,97% no grupo de beneficiários, e indígena, com 1,29% no grupo de não beneficiários.

Por fim, em relação à área dos cursos dos estudantes beneficiários e não beneficiários, o Gráfico 8 apresenta a distribuição percentual por área do curso nos grupos analisados. Ressalta-se que a distribuição dos cursos por área foi realizada de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES (Capes, 2020).

Gráfico 8 – Distribuição percentual por área do curso



Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos na Funcap e Prograd.

O Gráfico 8 evidencia que há uma dispersão dos estudantes ao longo das diferentes áreas de formação oferecidas pela UFC, permitindo identificar uma maior concentração deles, em ambos os grupos, na área de Engenharia.

Em seguida destacam-se as áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas que apresentam percentuais aproximados, indicando uma distribuição relativamente equilibrada nessas áreas do conhecimento.

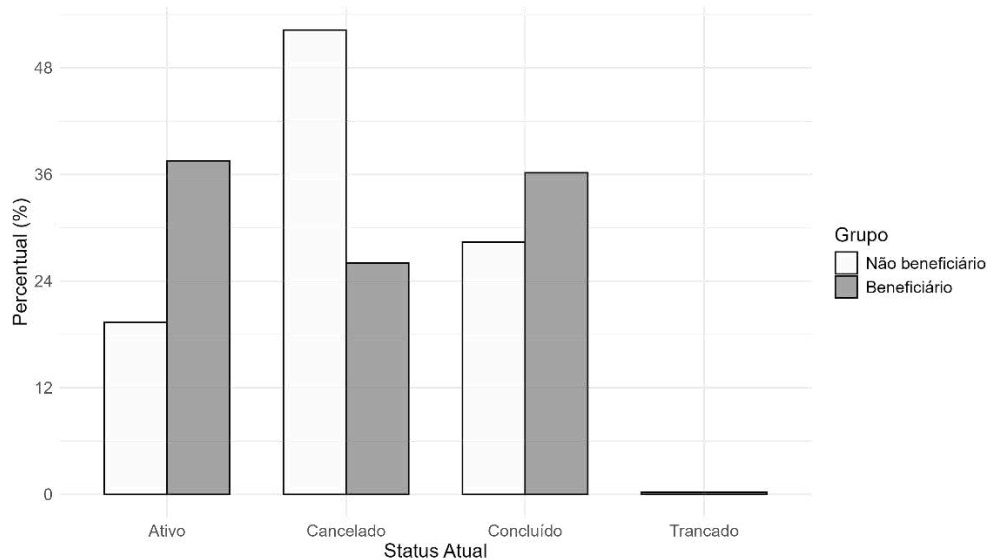
Quanto à área de Ciências Exatas e da Terra, observa-se uma maior concentração de alunos no grupo de não beneficiários. Por outro lado, na área de Ciências da Saúde, o grupo de beneficiários apresenta um percentual superior.

Por fim, as áreas de Ciências Agrárias, Ciências e Multidisciplinar foram as que apresentaram uma menor concentração de alunos em ambos os grupos.

5.2 Avaliação Comparativa do Programa AvanCE – Bolsa Universitária

Com o objetivo de avaliar se o Programa AvanCE – Bolsa Universitária contribuiu para garantir a permanência e combater a evasão, foi realizado um levantamento da situação acadêmica dos estudantes beneficiários e não beneficiários, conforme demonstrado no Gráfico 9.

Gráfico 9 – Distribuição percentual da situação acadêmica dos estudantes



Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos na Funcap e Prograd.

Observa-se no Gráfico 9 que o percentual de alunos com matrícula cancelada é significativamente maior entre os alunos não beneficiários do programa, correspondendo a 52,26%, enquanto entre os beneficiários esse índice é de 26,03%. Ou seja, o percentual de cancelamento do grupo de não beneficiários é o dobro do grupo de beneficiários.

Além disso, verifica-se que 73,73% dos alunos que receberam a bolsa estão com a matrícula ativa ou concluíram o curso, por outro lado, entre os que não receberam a bolsa,

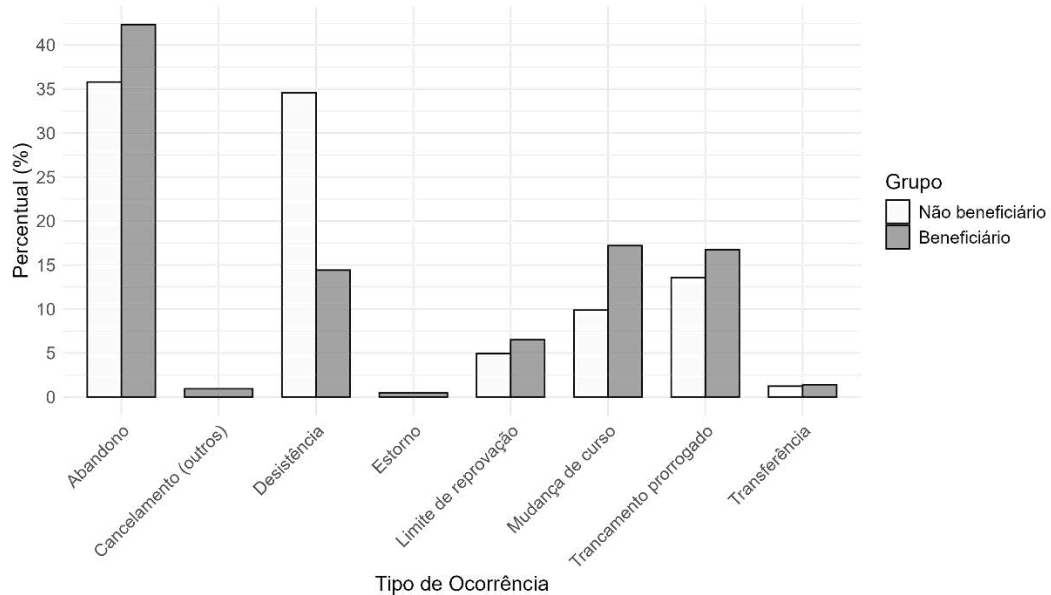
apenas 47,74% estão nessa situação. Ressalta-se que na situação de ativo estão incluídos os alunos com os seguintes *status*: ativo; ativo – formando; e matrícula institucional.

Portanto, esses dados sugerem que o Programa AvanCE – Bolsa Universitária contribui positivamente para a diminuição da evasão do ensino superior. Os alunos que receberam o benefício possuem uma menor taxa de cancelamento e uma maior taxa ativos e que concluíram o curso indicando que o apoio financeiro contribui para a permanência do estudante no ensino superior.

Esses resultados corroboram com o estudo elaborado por França, Mariano e Oliveira (2023) que encontraram efeitos significativos do Programa AvanCE – Bolsa Universitária sobre a taxa de permanência dos alunos beneficiários.

Para entender quais foram os tipos de ocorrência que levaram ao cancelamento da matrícula dos alunos da amostra, foi elaborado o Gráfico 10 que apresenta a distribuição percentual dos motivos de cancelamento da matrícula entre os estudantes beneficiários e não beneficiários do Programa AvanCE.

Gráfico 10 – Distribuição percentual do tipo de ocorrência entre cancelados



Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos na Funcap e Prograd.

O Gráfico 10 demonstra que o principal motivo do cancelamento da matrícula entre os beneficiários é o abandono do curso, que representa aproximadamente 45% dos casos. Em seguida, destacam-se a mudança de curso e o trancamento prorrogado como os segundos mais

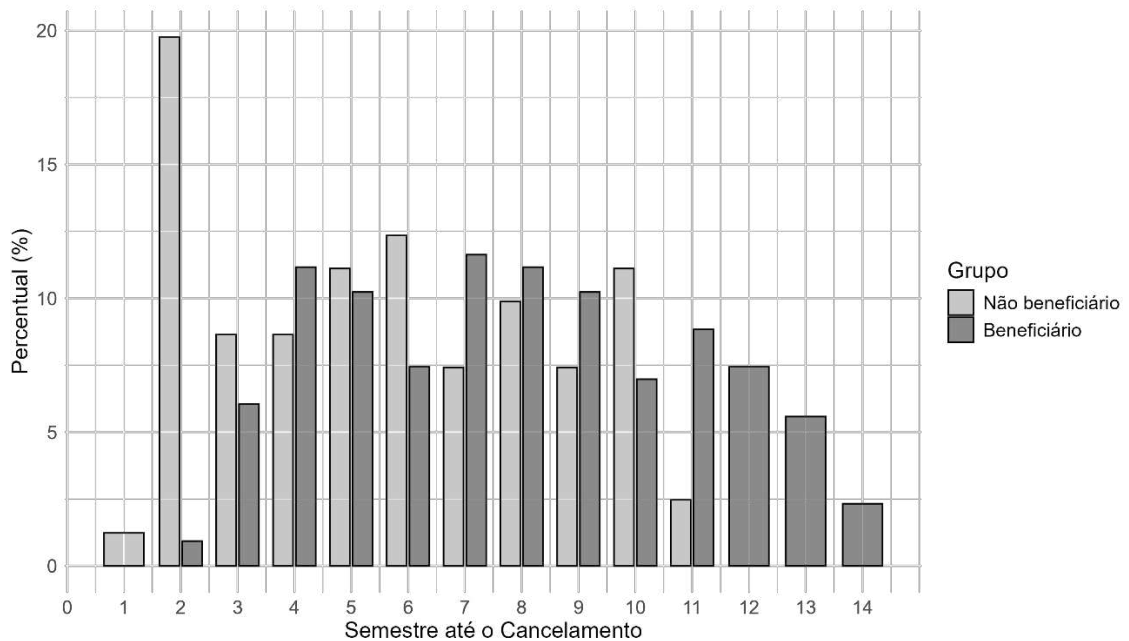
recorrentes. Por conseguinte, a desistência ocupa a terceira posição, seguida do limite de reprovação.

No grupo de alunos não beneficiários, o abandono e a desistência concentram a maior parte dos motivos dos cancelamentos, somando 70,37% dos casos, enquanto os beneficiários esse percentual é de 56,74%, resultando em uma diferença de 13,63%. Em seguida, destacam-se, embora em menor proporção, o trancamento prorrogado e mudança de curso como causas relevantes para a evasão nesse grupo.

Por fim, motivos como transferência para outras IES, estorno e outros tipos de cancelamento aparecem como minoria, representando menos de 5% dos alunos em ambos os grupos.

Com o objetivo de identificar em que semestre a evasão ocorreu com maior frequência, estabeleceu-se uma relação entre o semestre de ingresso dos alunos da amostra e semestre em que eles tiveram a matrícula cancelada, conforme apresentado no Gráfico 11.

Gráfico 11 – Distribuição percentual dos cancelados por semestre



Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos na Funcap e Prograd.

Verifica-se no Gráfico 11 uma maior taxa de evasão entre os alunos não beneficiários no segundo semestre, o que está em consonância com os achados de Fritsch, Rocha e Vitelli (2015) que identificaram e analisaram variáveis que estariam interferindo na evasão de alunos de uma instituição privada de ensino superior; Nierotka, Salata e Martins

(2023) que investigaram fatores relacionados à evasão no ensino superior com base na experiência da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS); Hashimoto, Magnoni e Capellini (2024) que analisaram as causas de evasão dos cursos de graduação de uma faculdade integrante a uma universidade pública multicampi do Estado de São Paulo, os quais apontam que evasão escolar tende a se concentrar nos primeiros semestres do curso.

Por outro lado, observa-se que os alunos beneficiários do programa apresentaram um índice de evasão nulo no primeiro semestre e irrisório no segundo. Esse resultado pode estar relacionado à previsão de cancelamento da bolsa caso o aluno abandone o curso por qualquer razão, como também pelo fato de o auxílio proporcionar uma condição financeira para que o estudante pudesse voltar sua atenção para os estudos.

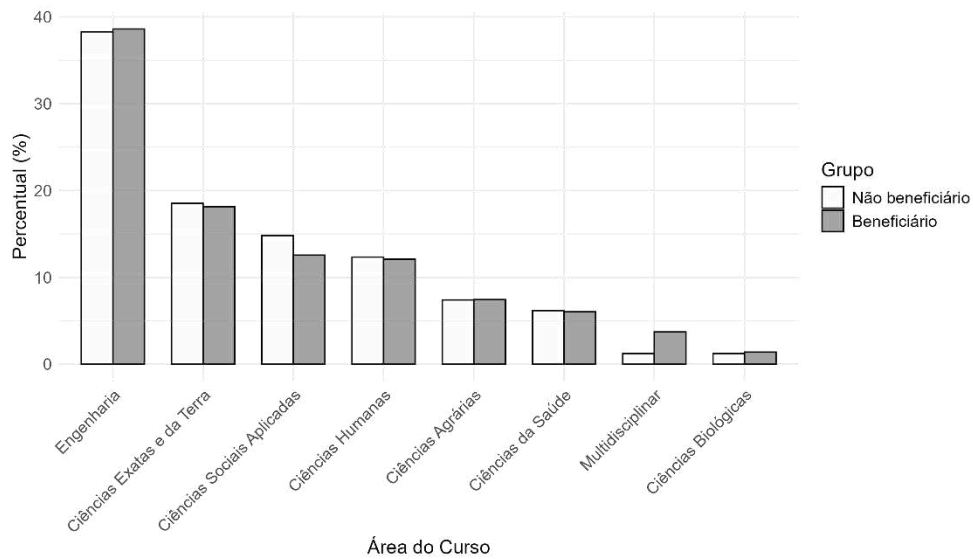
Além disso, embora haja um aumento da taxa de evasão no terceiro semestre, ela ainda continua relativamente baixa em relação aos demais semestres. Esse comportamento pode ser reflexo do período de recebimento do benefício, que pode se entender por até um ano. O aumento expressivo no quarto semestre sugere uma possível correlação com o encerramento da bolsa.

Portanto, os dados indicam que o Programa AvanCE – Bolsa Universitária contribui de forma positiva para a permanência dos estudantes, principalmente, nos primeiros semestres do curso e que o aumento da evasão ao término do benefício pode indicar que a continuidade da bolsa deve ser durante todo o curso ou que programas para a alocação desses estudantes em outras bolsas é importante.

Esse resultado está alinhado com os achados Mascarenhas e Andrade (2019) que demonstraram a colaboração do programa, pelo menos no primeiro semestre do curso de graduação, para a permanência dos alunos beneficiários e ressaltaram a importância do programa em contribuir mais efetivamente para a permanência dos alunos até a conclusão do curso por meio da oferta da bolsa durante todo o período acadêmico.

Para verificar em qual área de curso há a maior concentração de alunos evadidos, foi gerado o Gráfico 12 que demonstra a distribuição percentual da área do curso entre os alunos beneficiários e não beneficiários do Programa AvanCE que estão com a matrícula cancelada.

Gráfico 12 – Distribuição percentual da área do curso entre alunos com matrícula cancelada



Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos na Funcap e Prograd.

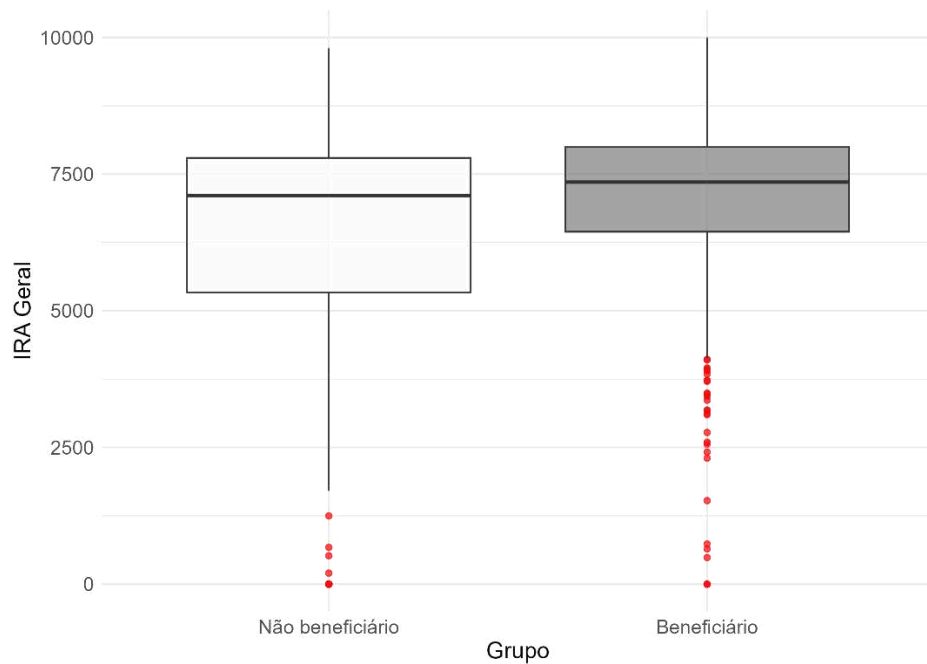
Nota-se no Gráfico 12 que a área em que há a maior concentração de alunos cancelados é em Engenharia representando aproximadamente 38% dos alunos cancelados nos grupos de beneficiários e não beneficiários. Em seguida, destaca-se a área de Ciências Exatas e da Terra com cerca de 18% dos cancelamentos em ambos os grupos.

Ao comparar com o Gráfico 8, observa-se que área de Ciências Exatas e da Terra, que antes ocupava a quarta posição no grupo de beneficiários e a terceira posição no grupo de não beneficiários em termos de concentração de alunos, passa a ocupar a segunda posição entre os que estão com matrícula cancelada em ambos os grupos, indicando uma maior tendência de evasão nessa área do conhecimento. Esse comportamento está em concordância com os achados de Silva *et al.* (2022) que identificaram que os cursos de graduação nas áreas de ciências exatas registraram as maiores taxas de evasão.

Além da permanência, foi verificado se o Programa AvanCE influencia no desempenho acadêmico dos estudantes, por meio de uma comparação entre os beneficiários e não beneficiários do programa, conforme demonstrado no Gráfico 13.

O desempenho foi medido com base no Índice de Rendimento Acadêmico Geral, que é o cálculo na nota média do aluno, normalizado por intermédio do seu respectivo curso, permitindo, assim, que possa ser realizada uma comparação entre estudantes de cursos diferentes (PROGRAD).

Gráfico 13 – Desempenho acadêmico por Grupo (IRA Geral)



Fonte: elaboração própria a partir de dados obtidos na Funcap e Prograd.

Observa-se no Gráfico 13 que a mediana no grupo de beneficiários é ligeiramente maior que a do grupo de não beneficiários, indicando que o desempenho acadêmico dos estudantes beneficiários do Programa AvanCE é levemente melhor do que aqueles não beneficiários. Além disso, a dispersão no grupo de beneficiários é menor, sugerindo maior homogeneidade no rendimento acadêmico, enquanto no grupo de controle há uma maior variabilidade.

Ademais, verifica-se a concentração de diversos valores considerados *outliers* situadas na faixa mais baixa de IRA no grupo de não beneficiários, enquanto no grupo de beneficiários também há a presença de *outliers*, mas apresentam-se distribuídos em valores um pouco mais altos e com menos casos extremamente baixos.

Essas análises corroboram e reforçam os achados de diversos autores identificados na revisão sistemática que associam o recebimento do benefício à melhora no desempenho acadêmico (Ribeiro; Silva, 2021; Cespedes *et al.*, 2021; Silva; Cavaignac; Costa, 2019; Cavalcanti; Rasoto, 2018; Menezes *et al.*, 2023; Kroth; Barth, 2022; Iopp; Macedo, 2021; Andrade; Vieira, 2017; Silva; Alencar; Santos, 2024; Câmara; Nunes, 2022; Gonçalves; Zuin, 2019; Cunha; Oliveira; Fernandes, 2023; Palavezzini; Nogueira, 2014; Macedo; Abranches, 2019; Nascimento; Santos; Nascimento, 2022; Gomes; Schlickmann, 2024). Portanto, os resultados analíticos aqui apresentados indicam que o Programa AvanCE além de contribuir

para a melhoria do desempenho acadêmico do aluno, também reduz as desigualdades no rendimento acadêmico entre os beneficiários.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação de políticas públicas que fomentem a permanência no sistema educacional é importante para a manutenção de alunos menos favorecidos, principalmente, após as políticas de ampliação do sistema. Assim, este trabalho investigou como a política estadual, por meio do Programa AvanCE – Bolsa Universitária, proporcionou condições de permanência dos alunos beneficiários.

Considerando o objetivo do estudo de realizar uma avaliação do Programa AvanCE – Bolsa Universitária, pode-se concluir que o Programa tem cumprido a sua finalidade de melhorar as condições de acesso à universidade dos alunos em situação de vulnerabilidade econômica, dando maiores condições de permanência ao aluno e resultando em uma menor taxa de evasão.

Esses resultados estão em consonância com os achados de diversos estudos identificados por meio da revisão sistemática, os quais concluíram que as políticas de assistência estudantil impactam positivamente para redução do índice de evasão ou melhora na permanência: Ribeiro e Silva, 2021; Cespedes *et al.*, 2021; Rohrbeck e Bonamigo, 2022; Silva, Cavaignac e Costa, 2019; Senger e Dallago, 2018; Cavalcanti e Rasoto, 2018; Menezes *et al.*, 2023; Araújo *et al.*, 2019; Kroth e Barth, 2022; Almeida, Oliveira e Seixas, 2019; Iopp e Macedo, 2021; Andrade e Vieira, 2017; Silva, Alencar e Santos, 2024; Câmara e Nunes, 2022; Gonçalves e Zuin, 2019; Cunha, Oliveira e Fernandes, 2023; Palavezzini e Nogueira, 2014; Macedo e Abranches, 2019; Nascimento, F., Santos e Nascimento, L., 2022; Gomes e Schlickmann, 2024.

Inicialmente, observou-se, quanto ao perfil dos alunos beneficiários e não beneficiários do programa que compõem a amostra dessa pesquisa, que há uma maior concentração em ambos os grupos de ingressantes nas idades de 18 e 19 anos, com a raça parda e da área de Engenharia. Além disso, há uma maior prevalência de alunos do gênero masculino no grupo de beneficiários, enquanto no grupo dos não beneficiários há uma maior homogeneidade.

Além disso, os resultados mostraram que a taxa de cancelamento da matrícula entre alunos não beneficiários é o dobro em relação a alunos beneficiários, como também que há uma maior proporção de alunos ativos ou que concluíram o curso no grupo de beneficiários.

Ademais, constatou-se que o maior índice de cancelamento entre os não beneficiários concentrou-se no segundo semestre, enquanto no grupo de beneficiários esse índice iniciou-se no terceiro semestre, apesar de relativamente baixo, aumentando

expressivamente no quarto semestre, o que pode estar relacionado com o término da bolsa. Essa tendência de aumento após o término do benefício sugere que a duração limitada da bolsa pode não ser suficiente para garantir a permanência até a conclusão. Apesar disso, esses dados reforçam o papel positivo do apoio financeiro na redução da evasão escolar, principalmente nos primeiros semestres dos cursos, período associado a maiores índices de evasão, conforme apontado pela literatura.

No que diz respeito ao desempenho acadêmico, verificou-se que os estudantes beneficiários do programa apresentaram resultados levemente melhores, com uma menor dispersão em comparação aos não beneficiários, o que está em consonância com os resultados da revisão sistemática.

Os dados analisados sugerem que os beneficiários do Programa AvanCE – Bolsa Universitária apresentam menores níveis de evasão e melhores desempenhos acadêmicos. Dessa forma, o programa atua não apenas como um instrumento de permanência, que resulta em redução da taxa de evasão, mas também como um mecanismo de melhoria do desempenho acadêmico, diminuindo as desigualdades no rendimento acadêmico e promovendo a equidade no ensino superior. Esses achados reforçam a importância da continuidade e fortalecimento de políticas públicas de assistência estudantil. Entretanto, ressalta-se que o último edital lançado do Programa AvanCE foi em 2021, sendo importante a sua retomada, conforme as evidências apresentadas, para ampliar as oportunidades de conclusão do ensino superior de estudantes menos favorecidos.

Apesar dos resultados apresentados, este trabalho experimentou limitações de tempo disponível para a realização da pesquisa e da demora no recebimento ou indisponibilização de parte dos dados solicitados, por parte dos órgãos competentes, o que levou a realização de recortes. Como sugestão para pesquisas futuras, recomenda-se que seja realizada uma análise de impacto mais aprofundada da política, examinando todas as edições do programa, por meio da aplicação de modelos econométricos de avaliação de políticas públicas, que permitam estimar efeitos causais, bem como que sejam analisadas as implicações do programa no mercado de trabalho, considerando que se trata de uma política educacional que pode gerar impacto além da permanência acadêmica, alcançando também a atuação profissional do beneficiário.

REFERÊNCIAS

- ANDIFES. **Diplomação, Retenção e Evasão nos cursos de Graduação em Instituições de Ensino Superior Públicas**. [S.l.] 1996. Disponível em: https://www.andifes.org.br/wp-content/files_flutter/Diplomacao_Retencao_Evasao_Graduacao_em_IES_Publicas-1996.pdf. Acesso em: 01 fev. 2025.
- ALMEIDA, M. R.; OLIVEIRA, I. F.; SEIXAS, P. S. Programa nacional de assistência estudantil em uma universidade pública. **Psicologia em pesquisa**, Juíz de Fora, v. 13, n. 2, mai./ago. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/psicologiaempesquisa/article/view/25910>. Acesso em: 21 nov. 2024.
- ANDRADE, F. R. B.; VIEIRA, K. P. Ensino superior e assistência estudantil no IFCE – Campus Maracanaú: do acesso ao direito à educação. **Conexões, ciência e tecnologia**, Fortaleza, v.11, n. 6, p. 75 - 84, dez. 2017. Disponível em: <https://conexoes.ifce.edu.br/index.php/conexoes/article/view/929/1097>. Acesso em: 21 nov. 2024.
- ANDRADE, M. A. S.; SILVA, A. M. C. As políticas públicas de acesso à educação superior. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 6., Campina Grande. **Anais [...]**. Campina Grande: Realize Editora, 2019. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/59257>. Acesso em: 28 fev. 2025.
- ANDRADE, S. R. J. O Sisu como política pública de acesso ao ensino superior. **Interfaces Científicas**, Aracaju, v. 8, n. 2, p. 75 – 87, 2020. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/direito/article/view/8347/4069>. Acesso em: 14 mar. 2025.
- ANDRIOLA, W. B.; ARAÚJO, A. C. Impactos da Lei de Cotas em uma instituição Federal de Ensino Superior (IFES): estudo sobre a evasão discente. **Revista da Avaliação da Educação Superior**, Campinas, v. 28, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aval/a/sdBWzGRPgzRbwVGgkgYTtx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 11 fev. 2025.
- ARAÚJO, S. A. L. *et al.* Efetividade da assistência estudantil para garantir a permanência discente no ensino superior público brasileiro. **Revista da Avaliação da Educação Superior**, Campinas, v. 24, n. 03, p. 722-743, nov. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aval/a/CW7CvT8tqBYZs5wWp8V7WFs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 nov. 2024.
- BAHIA. **Lei nº 13.458, de 10 de dezembro de 2015**. Instituo o Projeto Estadual de Auxílio Permanência aos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica das Universidades Públicas Estaduais da Bahia e dá outras providências. Salvador: Assembleia Legislativa, 2015. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-13458-2015-bahia-institui-o-projeto-estadual-de-auxilio-permanencia-aos-estudantes-em-condicoes-de-vulnerabilidade-socioeconomica-das-universidades-publicas-estaduais-da-bahia-e-da-outras-providencias>. Acesso em 31 out. 2024.

BAHIA. **Lei nº 14.360, de 01 de setembro de 2021.** Altera a Lei nº 13.458, de 10 de dezembro de 2015, e a Lei nº 14.310, de 24 de março de 2021, e dá outras providências. Salvador: Assembleia Legislativa, 2021. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-14360-2021-bahia-altera-a-lei-n-13458-de-10-de-dezembro-de-2015-e-a-lei-n-14-310-de-24-de-marco-de-2021-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 31 out. 2024.

BAHIA. **Decreto nº 22.982, de 12 de agosto de 2024.** Dispõe sobre o reajuste dos valores relativos ao Auxílio Permanência, no âmbito do Programa Mais Futuro, na forma que indica. Salvador: Assembleia Legislativa, 2024. Disponível em: <https://iframe.leisestaduais.com.br/ba/decreto-n-22982-2024-bahia-dispoe-sobre-o-reajuste-dos-valores-relativos-ao-auxilio-permanencia-no-ambito-do-programa-mais-futuro-na-forma-que-indica>. Acesso em: 01 nov. 2024.

BOTO, C. A educação escolar como direito humano de três gerações: identidades e universalismos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 26, n. 92, p. 777-798, 2005. Disponível em <https://www.scielo.br/j/es/a/MMTMmp6w8n6yBWvrkbVCJtc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.3494, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. DF: Casa Civil, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm . Acesso em: 19 fev. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: [s.n.], 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 438, de 28 de maio de 1998.** Institui o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. Brasília, DF: MEC, 1998. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0178-0181_c.pdf . Acesso em: 04 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.** Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10260.htm. Acesso em: 27 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.** Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111096.htm. Acesso em: 28 fev. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007a.** Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI. Brasília, DF: Casa Civil, 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm. Acesso em: 25 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007b.** Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Brasília, DF: MEC, 2007.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf . Acesso em: 06 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010.** Institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada, sistema informatizado gerenciado pelo Ministério da Educação, para seleção de candidatos a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas de educação superior dele participantes. Brasília, DF: MEC, 2010. Disponível em: https://www.coperves.ufsm.br/concursos/sisu_2012_ii/arquivos/Portaria_Normativa%20MEC%20N%C2%BA%2002-2010.pdf . Acesso em: 05 mar. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Brasília, DF: Casa Civil, 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm. Acesso em: 06 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 04 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013.** Cria o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências. Brasília, DF: MEC, 2013. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30550825 . Acesso em: 06 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 20 fev. 2025.

BRASIL. **Portal Gov.** Obter financiamento FIES. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-financiamento-do-fies#:~:text=Quem%20pode%20utilizar%20este%20servi%C3%A7o,3%20sal%C3%A1rios%20m%C3%ADnimos%20por%20pessoa>. Acesso em: 01 mar. 2025.

CÂMARA, K. M.; NUNES, I. M. Programa de assistência estudantil e os desafios para a permanência no ensino superior. **Revista Educação**, Guarulhos, v.17, n.1, 2022. Disponível em: <https://revistas.ung.br/index.php/educacao/article/view/4859/3389>. Acesso em: 21 nov. 2024.

CAMPOS, L. C. *et al.* Cotas sociais, ações afirmativas e evasão na área de Negócios: análise empírica em uma universidade federal brasileira. **Revista Contabilidade & Finanças**, [s.l.], v. 28, n.73, p. 27-42, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/125573/122503>. Acesso em 09 fev. 2025.

CARDOSO, C. B. **Efeitos da política de cotas na Universidade de Brasília:** uma análise do rendimento e da evasão. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação,

Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em:
<https://flacso.redelivre.org.br/files/2012/07/44.pdf>. Acesso em: 07 fev. 2025.

CARDOSO, D. F.; LUDOVICO, N. Estudo longitudinal sobre as pesquisas de evasão no Ensino Superior: Diretório IBICT. **Refas - Revista Fatec Zona Sul**, São Paulo, v. 3, n. 4, p. 1-18, jun. 2017.

Disponível: <https://www.revistarefas.com.br/RevFATECZS/article/view/99/125>. Acesso em: 12 fev. 2025.

CARNEIRO, D.; SHIRASU, M.; IRFFI, G. Bolsas universitárias reduzem a evasão no ensino superior? Um avaliação do programa de acolhimento e incentivo à permanência da UFC.

Revista da Avaliação da Educação Superior, Campinas, v. 29, 2024, Disponível em:
<https://submission.scielo.br/index.php/aval/article/view/280124>. Acesso em: 12 jul. 2025.

CAVALCANTI, R. W.; RASOTO, V. I. Avaliação da eficácia do programa de auxílio estudantil em um câmpus de universidade federal brasileira. **Educação: Teoria e Prática**, Rio Claro, v. 28, n.58, p. 320-338, mai.-ago., 2018. Disponível em:
<https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/educacao/article/view/11920/8634>. Acesso em: 20 nov. 2024.

CEARÁ. **Instrução Normativa nº 01, de 08 de março de 2017**. O Conselho Superior da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 15.012/2011, de 04 de outubro de 2011 e pelo artigo 22 do Decreto nº 31.182, de 12 de abril de 2013, resolve baixar a presente Instrução Normativa que fixa os critérios, requisitos, documentações e orientações necessárias à concessão, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa de bolsas acadêmicas de inclusão social (BSOCIAL). Fortaleza: FUNCAP, 2017. Disponível em:
<https://www.funcap.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/52/2023/05/IN-01-2017-BOLSAS-SOCIAIS-BSOCIAL.doc> . Acesso em: 15 jan. 2025.

CEARÁ. **Lei nº 16.317, de 14 de agosto de 2017**. Institui o Programa Avance - Bolsa Universitário para apoiar os alunos que concluíram o ensino médio na Rede Pública Estadual de Ensino e que ingressarem em Instituições de Ensino Superior. Fortaleza: Assembleia Legislativa, 2017. Disponível em: <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/ciencia-e-tecnologia-e-educacao-superior/item/5848-lei-n-16-317-de-14-08-17-d-o-17-08-17> . Acesso em: 18 set. 2014.

CEARÁ. **Edital nº 013/2017 – GAB-SEDUC/CE, de 21 de agosto de 2017**. Seleção de estudantes egressos da rede estadual de ensino do Ceará para concessão de bolsa no âmbito do Programa Avance - Bolsa Universitário. Fortaleza: SEDUC, 2017. Disponível em:
<https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2017/08/editalavance.pdf> . Acesso em: 22 set. 2024.

CEARÁ. **Edital nº 019/2017 – GAB-SEDUC/CE, de 25 de outubro de 2017**. Seleção de estudantes egressos da rede estadual de ensino do Ceará para concessão de bolsa no âmbito do Programa Avance - Bolsa Universitário. Fortaleza: SEDUC, 2017. Disponível em:
https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2017/10/edital_n019-2017_gab_seduc_ce001.pdf . Acesso em: 17 out. 2024.

CEARÁ. **Edital nº 015/2018 – GAB-SEDUC/CE, de 21 de agosto de 2017.** Seleção de estudantes egressos da rede estadual de ensino do Ceará para concessão de bolsa no âmbito do Programa Avance - Bolsa Universitário. Fortaleza: SEDUC, 2017. Disponível em: https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2018/04/avance_edital_2018.pdf. Acesso em: 22 set. 2024.

CEARÁ. Secretaria da Educação. Portaria nº 0726/2018, de 11 de maio 2018. **Diário oficial do Estado**, Fortaleza, CE, série 3, ano 10, n. 090, 16 mai. 2018.

CEARÁ. **Lei nº 16.845, de 06 de março de 2019.** Autoriza a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, a conceder bolsas no âmbito do Programa Avance - Bolsa Universitário, altera a redação do art. 2º, dos incisos I e III do art. 3º, dos incisos III e IV e do parágrafo único do art. 4º, dos §§ 1º e 2º do art. 5º e do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 16.317, de 14 de agosto de 2017. Fortaleza: Assembleia Legislativa, 2019. Disponível em: <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/ciencia-e-tecnologia-e-educacao-superior/item/6618-lei-n-16-845-de-06-03-19-d-o-07-03-19>. Acesso em: 18 set. 2019.

CEARÁ. **Edital nº 003/2019 – GAB-SEDUC/CE, de 22 de março de 2019.** Seleção de alunos que concluíram o ensino médio na rede pública estadual de ensino e que ingressaram em instituições de ensino superior para concessão de bolsa no âmbito do Programa Avance – Bolsa Universitário. Fortaleza: SEDUC, 2019. Disponível em: <https://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/edital/384.pdf>. Acesso em: 22 set. 2024.

CEARÁ. **Edital nº 005/2020 – GAB-SEDUC/CE, de 03 de março de 2020.** Seleção de alunos que concluíram o ensino médio na rede pública estadual de ensino e que ingressaram em instituições de ensino superior para concessão de bolsa no âmbito do Programa Avance – Bolsa Universitário. Fortaleza: SEDUC, 2020. Disponível em: https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2020/03/avance_edital.pdf. Acesso em: 22 set. 2024.

CEARÁ. Edital nº 008/2020 – GAB-SEDUC/CE, de 15 de abril de 2020. Altera o Edital nº 005/2020 – GAB-SEDUC/CE, de 03 de março de 2020, referente à seleção de alunos que concluíram o ensino médio na rede pública estadual de ensino e que ingressaram em Instituições de Ensino Superior para concessão de Bolsa no Âmbito do Programa Avance – Bolsa Universitário. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, CE, série 3, ano 12, n. 080, 20 abr. 2020.

CEARÁ. **Edital nº 010/2021 – GAB-SEDUC/CE, de 08 de novembro de 2021.** Seleção de alunos que cursaram e concluíram o ensino médio na rede pública estadual de ensino e que ingressaram em instituições de ensino superior para concessão de bolsa no âmbito do Programa Avance – Bolsa Universitário. Fortaleza: SEDUC, 2021. Disponível em: https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2021/11/avance_edital.pdf. Acesso em: 22 set. 2024.

CASQUEIRO, Mayara Lima; IRFFI, Guilherme; SILVA, Cristiano da Costa da. A expansão das Universidades Federais e os seus efeitos de curto prazo sobre os Indicadores Municipais. **Avaliação**, Campinas, v. 25, n. 1, p. 155 - 177, jan. abr. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aval/a/MpxxT5FmyDYkDkWtJZkpygB/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 05 ago. 2025.

CESPEDES, J. G. *et al.* Avaliação de impacto do Programa de Permanência Estudantil da Universidade Federal de São Paulo. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v.29, n.113, p. 1067-1091, out./dez. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/Jbgmjrb7dTJKdFKGHvVPWNC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 19 nov. 2024.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES. **Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao> . Acesso em: 28 mai. 2025.

CUNHA, J. K. A.; OLIVEIRA, B. R.; FERNANDES, N. R. Assistência estudantil na educação superior: A trajetória do programa nacional de assistência estudantil na Universidade Federal de Ouro Preto. **Revista Tempos e Espaços em Educação**, São Cristóvão, v.16, n. 35, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/revtee/article/view/18808/13796>. Acesso em: 21 nov. 2024.

DELEN, D. A comparative analysis of machine learning techniques for student retention management. **Decision Support Systems**, [s.l.], v. 49, n. 4, p. 498-506, 2010. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0167923610001041?via%3Dihub> . Acesso em: 01 fev. 2025.

FONAPRACE. **Proposta do FONAPRACE para um Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Públicas de Ensino Superior**. [S.l.], 2001. Disponível em: <http://www.fonaprace.andifes.org.br/site/wp-content/uploads/2016/02/1-Plano-Nacional-de-Assist%C3%Aancia-Estudantil.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2005.

FRANÇA, J. M. S.; MARIANO, F. Z.; OLIVEIRA, C. S. **Relatório de Pesquisa Avaliação de Impacto do Programa Avance. Projeto “Inovação na Gestão Pública: Consolidando a Cultura de Avaliação aos Projetos do FECOP”**. [S.l.], 2023. Disponível em: <https://www.fecop.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/91/2025/03/Relatorio-Aval-Impacto-AVANCE>. Acesso em: 16 jul. 2025.

FRITSCH, R.; ROCHA, C. S.; VITELLI, R. F. A evasão nos cursos de graduação em uma instituição de ensino superior privada. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 52, n. 38, p. 81-108, maio/ago. 2015 Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/view/7963/5724>. Acesso em: 01 fev. 2025.

HASHIMOTO, M. S.; MAGNONI, M. G. M.; CAPELLINI, V. L. M. F. As causas de evasão dos cursos de graduação de uma universidade pública estadual e as possíveis políticas públicas de enfrentamento. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 19, n. 00, e024090, 2024. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/18662/18567>. Acesso em: 01 fev. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. **Censo da Educação Superior 2023**: divulgação dos resultados. Brasília,

2023. Disponível em:

https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2023/apresentacao_censo_da_educacao_superior_2023.pdf. Acesso em: 02 fev. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. **Microdados do Censo da Educação Superior 2007 a 2023**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/cento-da-educacao-superior> . Acesso em: 25 fev. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. **Resumo Técnico do Censo de Educação Superior 2008**. Brasília, 2029. Disponível em: https://download.inep.gov.br/download/cento/2008/resumo_tecnico_2008_15_12_09.pdf. Acesso em: 25 fev. 2025.

IOPP, L. S.; MACEDO, J. S. Políticas de permanência: análise do programa institucional de apoio pedagógico aos estudantes. **Cadernos Cajuína**, São Paulo, v. 6, n. 3, 2021. Disponível em: <https://old.cadernoscajuina.pro.br/index.php/cadcajuina/article/view/492/422>. Acesso em 21 nov. 2024.

GEMELLI, C. E.; CERDEIRA, L. Covid-19: Impactos e desafios para a educação superior brasileira e portuguesa. **Janelas da Pandemia**, p. 115-124, 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/343658710_COVID-19_IMPACTOS_E_DESAFIOS_PARA_A_EDUCACAO_SUPERIOR_BRASILEIRA_E_PORTUGUESA. Acesso em: 12 mar. 2025.

GOMES, L. S. I.; SCHLICKMANN, R. Política de apoio pedagógico no ensino superior: um estudo de caso. **Revista da Avaliação da Educação Superior**, Campinas, v. 29, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aval/a/JfL7fKZ6HgSMkxBr8xyPvYD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 nov. 2024.

GONÇALVES, L. H.; ZUIN, D. C. O Sistema de Saúde na Assistência Estudantil da UFV: A Percepção dos Estudantes de Graduação Beneficiados Pelo PNAES. **Revista Internacional de Educação Superior**, Campinas, v. 6, 2020. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/riesup/article/view/8656321/21789>. Acesso em: 21 nov. 2024.

KROTH, D. C.; BARTH, E. Do acesso ao êxito acadêmico: a importância da política de assistência estudantil no ensino superior. **Desenvolvimento em Questão**, Ijuí, v. 20, n. 58, 2022. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/12102>. Acesso em: 21 nov. 2024.

LIMA, F. S., ZAGO, N. Evasão na educação superior: tendências e resultados de pesquisa. **Movimento-Revista de Educação**, Niterói, ano 5, n.9, p.131-164, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistamovimento/article/view/32679/18827>. Acesso em: 01 fev. 2025.

LOBO, R. L.; SILVA FILHO. A Evasão no ensino superior brasileiro – Novos dados. **Instituto Lobo**, São Paulo, 4 de outubro de 2017. Disponível em: https://www.institutolobo.org.br/core/uploads/artigos/art_088.pdf. Acesso em: 11 fev. 2025.

MACEDO, J. C.; ABRANCHES, A. F. P. S. Política educacional no ensino superior: reflexões sobre a contribuição da assistência estudantil da UFRPE. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Brasília, v. 35, n. 3, p. 916 - 940, set./dez. 2019. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpa/article/view/94078/55519>. Acesso em: 21 nov. 2024.

MASCARENHAS, F. M. **Programa Avance - Bolsa Universitário e a permanência na educação superior de alunos da rede pública estadual cearense**. 2019. Dissertação (Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas) – Centro de Estudos Sociais Aplicados, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2019.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023**. Institui o Programa MS SUPERA, e dá outras providências. Mato Grosso do Sul: Assembleia Legislativa, 2023. Disponível em: <https://www.sead.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Lei-no-6.135-de-9nov23-Institui-o-Programa-MS-Supera.pdf> . Acesso em: 01 nov. 2024.

MATO GROSSO DO SUL. **Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023**. Regulamenta o Programa MS SUPERA, instituído pela Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e dá outras providências. Mato Grosso do Sul: Assembleia Legislativa, 2023. Disponível em: <https://www.sead.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/Lei-no-16.343-de-21dez23-Regulamenta-o-Programa-MS-Supera.pdf> . Acesso em: 04 nov. 2024.

MATO GROSSO DO SUL. **Resolução SEAD nº 41, de 11 de junho de 2024**. Regulamenta o procedimento de seleção de beneficiários do Programa MS SUPERA, instituído pela Lei Estadual n. 6.135, de 09 de novembro de 2023. Mato Grosso do Sul: SEAD, 2024. Disponível em: <https://www.sead.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Resolucao-Sead-N.-41-Regulamenta-o-procedimento-de-selecao-de-beneficiarios-do-Programa-MS-Supera.pdf> . Acesso em: 04 nov. 2024.

MENEZES, A. S. *et al.* Programa nacional de assistência estudantil e desempenho acadêmico: evidências empíricas, diferentes reflexões. **Revista GUAL**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 91-113, mai./ago. 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/gual/article/view/92562/53336>. Acesso em: 20 nov. 2024.

MICHELOTTO, M. A. ; FREIRE, P. S. . Avaliação de políticas de assistência estudantil na educação superior: uma revisão sistemática. *In*: SIMPÓSIO AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, 3., Florianópolis. **Anais [...]**. Florianópolis: Avalies, 2017. p. 1-17.

NASCIMENTO, F. S.; SANTOS, D. O.; NASCIMENTO, L. G. Políticas acadêmicas de atendimento aos discentes dos cursos de graduação de uma universidade federal. **Revista de Administração Educacional -CE**, Recife, v.13, n.1, p.04-20, jan./jun. 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/ADED/article/view/251803/42835>. Acesso em: 21 nov. 2024.

NIEROTKA, R. L.; SALATA, A. MARTINS, M. K. Fatores associados à evasão no ensino superior: um estudo longitudinal. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v.53, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/N3pg4VhpcJ9q66cYXZbcCSL/> . Acesso em: 01 fev. 2025.

PALAVEZZINI, J.; NOGUEIRA, F. M. M. G. Os programas de assistência estudantil do ensino superior no Brasil: a experiência da UTFPR - Dois Vizinhos. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v.17, n.1, p.05-26, jul./dez.2014. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/20196/17063>. Acesso em: 21 nov. 2024.

PAULA, G. B.; *et. al.* Evasão discente na UFMG: análise da influência dos perfis socioeconômicos dos estudantes e das características dos cursos. **Revista da Avaliação da Educação Superior**, Campinas, v. 30, p. 1-23, 2025. Disponível em: [scielo.br/j/aval/a/dt8xQpRxndx95ms7BH5835v/?format=pdf&lang=pt](https://www.scielo.br/j/aval/a/dt8xQpRxndx95ms7BH5835v/?format=pdf&lang=pt). Acesso em: 11 jul. 2025.

PAULA, Maria de Fátima Costa de. Políticas de democratização da educação superior brasileira: limites e desafios para a próxima década. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, Campinas; Sorocaba, v.22, n. 2, p. 301 - 315, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/aval/v22n2/1982-5765-aval-22-02-00301.pdf>. Acesso em: 05 de jun. 2020.

PERNAMBUCO. **Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017**. Institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior. Recife: Assembleia Legislativa, 2017. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=16272&complemento=0&ano=2017&tipo=&url=>. Acesso em: 30 out. 2024.

PERNAMBUCO. **Decreto nº 56.376, de 11 de abril de 2024**. Regulamenta o quantitativo de bolsas e outros critérios do Programa de Acesso ao Ensino Superior - PE no Campus, instituído pela Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, para o exercício de 2024. Recife: Assembleia Legislativa, 2004. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=77099#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2056.376%2C%20DE%2011,para%20o%20exerc%C3%ADcio%20de%202024>. Acesso em: 31 out. 2024.

PORTES, E. A. Algumas dimensões culturais da trajetória de estudantes pobres no ensino superior público: o caso da UFMG. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 87, n. 216, p. 220-235, maio/ago. 2006. Disponível em: <https://estadoconhecimento.inep.gov.br/ojs3/index.php/rbep/article/view/1420/1159> . Acesso em 06 mar. 2025.

RIBEIRO, J. L. L. S.; MORAIS, V. G. A possível relação entre o SiSU e a evasão nos primeiros semestres dos cursos universitários. **Revista Brasileira de Educação**, [s.l.], v. 25, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/N5w6Z7sWckXQXR83g5MYmLw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 fev. 2025.

RIBEIRO, D. F.; SILVA, N. G. A. Programa de assistência estudantil: impactos da bolsa permanência para estudantes da modalidade EAD. **Revista GUAL**, Florianópolis, v. 14, n. 3, p. 185-203, set./dez. 2021. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/354232204_Programa_de_assistencia_estudantil_im_pactos_da_bolsa_permanencia_para_estudantes_da_modalidade_EAD. Acesso em: 19 nov. 2024.

RODRIGUES, B. C. O. Determinantes do desempenho acadêmico dos alunos dos cursos de ciências contábeis no ensino à distância. 2016 **Enfoque: Reflexão Contábil**, Maringá, v. 35, n.2, p. 139-153. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/view/30105/pdf>. Acesso em: 19 jul. 2025.

ROEVER, Leonardo. Compreendendo os estudos de revisão sistemática. **Rev Soc Bra Clin Med.**, [s.l.], v. 15, n.2, p. 127-30, 2017.

ROHRBECK, L.; BONAMIGO, I. S. Políticas de assistência estudantil em tempos de covid-19: desdobramentos sobre a permanência de graduandos da UFFS. **Perspectiva**, Erechim, v. 46, n. 174, p. 157-170, junho/2022. Disponível em: https://www.academia.edu/111132382/Pol%C3%ADticas_de_assist%C3%Aancia_estudantil_em_tempos_de_covid_19_desdobramentos_sobre_a_perman%C3%Aancia_de_graduandos_da_UFFS. Acesso em: 20 nov. 2024.

SACCARO, Alice; FRANÇA, Marco Túlio Aniceto; JACINTO, Paulo de Andrade. Fatores associado à evasão no ensino superior brasileiro: um estudo de análise de sobrevivência para os cursos das áreas de Ciência, Matemática e Computação e de Engenharia, Produção e Construção em instituições públicas e privadas. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 49, n. 2, p. 337-373, abr. jun. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ee/a/9YxHxWkk6Dzy35CpgmxXbPt/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 05 ago. 2025.

SACCARO, A.; FRANÇA, M.; JACINTO, P. Retenção e evasão no ensino superior brasileiro: uma análise dos efeitos da bolsa permanência do PNAES. 58 planejamento e políticas públicas *In*: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA ANPEC, 44., 2016, Foz do Iguaçu, Paraná. **Anais** [...] Foz do Iguaçu: Anpec, 2016.

SANTOS, G; FREITAS, L. O. Ensino superior público brasileiro: acesso e permanência no contexto de expansão. **Argumentum**, Vitória, v. 6, n.2, p. 182-200, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/8188>. Acesso em: 20 fev. 2025.

SANTOS, C. O. *et al.* Evasão no ensino superior brasileiro: uma percepção das predisposições, causas e consequências. **Revista de Gestão e Secretariado**, São Paulo, SP, v. 15, n. 2, p. 01-21, 2024. Disponível em: <https://ojs.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/3515>. Acesso em: 01 fev. 2025.

SANTOS, D. B.; VAZ, D. V.; MINHOTO, M. A. P. Análise da Política de Cotas nas Instituições Federais de Ensino Superior. **Revista Avaliação da Educação Superior**, Campinas, v. 30, 2025. Acesso em: <https://submission.scielo.br/index.php/aval/article/view/287878/58464>. Disponível em: 11 jul. 2025.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto N° 67.941, de 15 de setembro de 2023**. Institui o Provão Paulista Seriado, no âmbito do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de

São Paulo - SARESP, e dá providências correlatas. São Paulo, SP: Assembleia Legislativa, 2023. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-67941-15.09.2023.html> . Acesso em: 28 out. 2024.

SÃO PAULO (Estado). **São Paulo pagará R\$ 800 mensais a alunos do Provão Paulista matriculados na USP**. Governo do Estado de São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/educacao-de-sp-pagara-r-800-mensais-estudantes-provao-paulista-matriculados-na-usp/#:~:text=Benef%C3%ADcio%20ser%C3%A1%20pago%20a%20450,partir%20deste%20m%C3%AAs%20de%20abril>. Acesso em: 28 out. 2024.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação. **Alunos da Unesp aprovados no Provão Paulista receberão bolsas de R\$ 800 do Governo de SP**. Governo do Estado de São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/alunos-da-unesp-aprovados-no-provao-paulista-receberao-bolsas-de-r-800-governo-de-sp/>. Acesso em: 28 out. 2024.

SEMESP. Mapa do Ensino Superior no Brasil 2024. São Paulo, SP: Semesp, 2024. Disponível em: <https://www.semesp.org.br/wp-content/uploads/2024/04/mapa-do-ensino-superior-no-brasil-2024.pdf>. Acesso: 29 set. 2024.

SENADO FEDERAL (Brasil). **Lei prorroga vigência do Plano Nacional de Educação até dezembro de 2025**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/07/26/lei-prorroga-vigencia-do-plano-nacional-de-educacao-ate-dezembro-de-2025>. Acesso em: 10 mar. 2025.

SENGER, A.; DALLAGO, C. S. T. Assistência estudantil no ensino superior: uma análise do programa auxílio estudantil da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Toledo. **Revista Educere Et Educare**, Umuarama, v. 14, n. 31, jan./abr. 2018. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/educereeteducare/article/view/19980/13960>. Disponível em: 20 nov. 2024.

SILVA FILHO, R. L. L. *et al.* A evasão no ensino superior brasileiro. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 641-659, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/x44X6CZfd7hqF5vFNnHhVWg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 jan. 2025.

SILVA, D. B. *et al.* Evasão no ensino superior público do Brasil: estudo de caso da Universidade de São Paulo. **Revista Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 27, n. 02, p. 248-259, jul. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aval/a/KJr3VDQdmbJtXJXyzMJVjcw/> . Acesso em: 01 fev. 2025.

SILVA, F. G.; CAVAINAC, M. D.; COSTA, R. M. P. Assistência estudantil e acesso à educação superior: um estudo na UECE. **Revista em pauta**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 44, p. 65 – 81, 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/45213>. Acesso em: 20 nov. 2024.

SILVA, I. J. A. *et al.* Fatores determinantes da evasão nos cursos de ciências contábeis no Brasil. **Revista Gual**, Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 48-69, jan./abr., 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/gual/article/view/1983-4535.2020v13n1p48/41849>. Acesso em: 07 jul. 2025.

- SILVA, L. E.; OLIVEIRA, A. P.; OLIVEIRA, A. L. Análise da evasão dos estudantes do curso de ciências da UFPR litoral. **Braz. J. of Develop.**, Curitiba, v. 4, n. 6, p. 3249-3267, out./dez. 2018. Disponível em <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/325/283> . Acesso em: 01 fev. 2025.
- SOUSA, T. S.; ASSIS, L. M. Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), sob a perspectiva da política de cotas na Universidade Federal de Goiás (UFG). **Revista da Avaliação da Educação Superior**, Campinas, v. 8, 2023. Disponível em <https://www.scielo.br/j/aval/a/8ygrNvvC3FBWylXxDqM7gFC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 mar. 2025.
- SILVA, H. P. F. S.; ALENCAR, M. A.; SANTOS, M. H. P. Avaliação da política pública de assistência estudantil na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica (RFEPCT): a situação do IF Sertão-PE em 2021. **ID on line Revista de Psicologia**, Jaboatão dos Guararapes, v.18, n. 71, p. 34-48, mai.2024. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/3987/5981>. Acesso em: 21 nov. 2024.
- TABOSA, H. R.; CAVALCANTE, L. E. Evasão discente no ensino superior: diagnóstico e ações implementadas no curso de biblioteconomia da UFC. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 17, p. 1-21, 2021. Disponível em: <https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/1432>. Acesso em: 12 jul. 2025.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) – Perguntas frequentes**. Fortaleza, [2023?]. Disponível em: <https://prograd.ufc.br/pt/perguntas-frequentes/ira/> . Acesso em 17 jun. 2025.
- VIEIRA, P. L.; CASTRO, R. C. A. M. Permanência e êxito acadêmico: contribuição da Política de assistência estudantil na UFPA, Campus de Altamira. **Revista Exitus**, Santarém, v. 9, n.3, p. 87 -115, jul./set. 2019. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.ufopa.edu.br/index.php/revistaexitus/article/view/931/491>. Acesso em: 20 nov. 2024.
- VINHAIS, H. E. F. **Estudo sobre o impacto da expansão das universidades federais no Brasil**. 2013. Tese (Doutorado em Economia) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12138/tde-20012014-152929/publico/HenriqueEduardoFerreiraVinhaisVC.pdf>. Acesso em 24 fev. 2025.